

Consulta Pública nº 26/SME/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº [•]/SME/2020
Processo Eletrônico nº 6016.2020/0088779-2

Informações relevantes

Objeto da licitação: Contratação de empresa para implantação e execução de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE), mediante o uso de inteligência artificial, no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, pelo período de 60 meses.

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor preço global.**

Data e hora da abertura da sessão pública: [•]/[•]/2020, às [•]h[•] (horário de Brasília).

SME/COMPS – Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando a contratação do objeto descrito nos **Anexos** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

1 Objeto

1.1 Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação e execução de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE), mediante o uso de inteligência artificial, no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, pelo período de 60 meses (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nos **Anexos** deste edital.

2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital

2.1 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 46.662/2005; nº 52.091/2011; nº 54.102/2013, nº 56.475/2015, nº 58.400/2018 e nº 59.199/2020, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.1.1 As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

2.2 A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.

2.3 Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

- 2.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001, do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.6** Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.6.1** A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7** Os consórcios deverão, adicionalmente, obedecer às seguintes regras:
- 2.7.1** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.7.1.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 2.7.1.2** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.
- 2.7.1.3** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação.
- 2.7.1.4** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- 2.7.1.5** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.
- 2.7.1.6** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 2.7.1.7** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio junto ao órgão competente.
- 2.7.1.8** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- 2.7.1.8.1** A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.
- 2.8** **Será vedada a participação de:**
- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
 - d) Licitantes que estejam constituídas sob a forma de cooperativa, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091/11, artigo 1º, §2º, inciso VIII.
- 2.9** As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 2.10** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
- 2.10.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/2006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 2.10.2** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 2.11** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviado pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 2.11.1** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 2.11.2** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.
- 2.11.2.1** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.11.2.2** Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste Edital, desde que respeitado o prazo e horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem anterior.
- 2.11.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.11.3.1** Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura, para decisão.
- 2.11.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo inicialmente estabelecido entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.
- 3 Credenciamento**
- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.2** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.3** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4 Apresentação da proposta de preços**
- 4.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do item e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site www.comprasnet.gov.br, até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.
- 4.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.
- 4.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo V**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
 - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar proposta de preço conforme modelo do **Anexo V**;
 - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - g) Execução dos serviços: o início da execução dos serviços se dará mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Unidade responsável da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I, II e III**.
- 4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços**
- 5.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas nos **Anexos** do edital.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6 Etapa de lances**
- 6.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 6.1.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

- 6.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 6.2.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.11** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 6.11.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada, em até 2 (duas) horas, o envio da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o **Anexo V** deste Edital.

6.14 Com o encerramento da etapa de lances e negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, com posterior envio dos originais, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital:

a) Proposta de preços (conforme **Anexo V**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3.

6.15 Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.1.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.1.1 Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

7.2 Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.4 A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.5 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

8 Habilitação

8.1 Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.

8.1.1 Caso o licitante primeiro classificado seja inabilitado, o pregoeiro procederá, sucessivamente, à análise da habilitação dos demais licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, os quais deverão encaminhar a documentação exigida neste edital, observada a ordem de classificação.

- 8.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.2.1** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 8.2.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 8.2.3** Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 8.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 8.3.2** Patrimônio Líquido mínimo e a comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.2.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- 8.3.2.1.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 58.400/18;
- 8.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 8.3.2.2.1** Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 8.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 8.3.2.2.4** Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento, conforme Lei Complementar 123/2006.
- 8.3.3** Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo circulante

ILG - Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

ISG - Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

- 8.3.3.1** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem anterior.
- 8.3.3.2** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 8.3.4** Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 8.3.3.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 8.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 8.4.1** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 8.4.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 8.4.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.4.2.1.1** Caso o licitante, considerada matriz e filiais, possua mais de um Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de tributos mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 8.4.2.1.2** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 8.4.2.1.3** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 8.4.2.1.4** Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei**, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 8.4.3** **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.4.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 8.4.4.1** No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo, a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 8.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**.

- 8.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 8.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do **Anexo VII** deste edital.
- 8.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.6** **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 8.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo VII** deste edital.
- 8.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo VII** deste edital.
- 8.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo VII** do edital.
- 8.7** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 8.7.1** Atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais.
- 8.7.1.1** Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos o(s) atestado(s) que comprove(m): **a)** Fornecimento e instalação de, no mínimo, 3.700 câmeras, alarmes e respectivos softwares relativos ao funcionamento de tais equipamentos, em um período máximo de 30 meses, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo deste objeto; **b)** Serviços de gestão remota de ambientes de, no mínimo, 3.700 imagens e alarmes em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo do objeto; **c)** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 3.700 câmeras em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo do objeto; **d)** Serviços de pronta resposta motorizada de, no mínimo, 153 pontos de atendimento em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo deste objeto.
- 8.7.1.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.7.2** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade prevista no item 19.5 do Edital.
- 8.7.3** Catálogos e/ou memoriais técnicos descritivos contendo as especificações técnicas dos equipamentos e sistemas exigidos neste edital, os quais devem contemplar todas as suas características técnicas e operacionais, englobando os sistemas de captação de imagem, processamento e comunicação a serem utilizados.
- 8.7.3.1** Dos documentos emitidos para atendimento do disposto no item anterior, deverão constar todos os dados necessários à perfeita identificação dos equipamentos e softwares exigidos, tais como nome, modelo, marca e fabricante.

8.7.4 Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado Sede da LICITANTE, da qual conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) e o número de seu(s) registro(s) no mesmo órgão.

8.7.5 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de implantação de sistema de câmeras e alarmes, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pela entidade profissional competente (atendendo, no que couber, às Resoluções do CONFEA).

8.7.6 A comprovação referida no item anterior, no que se refere à vinculação do (s) profissional (is) com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de qualquer dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou livro de registro de pessoal (no caso de empregado), contrato social (no caso de vínculo societário) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços).

8.7.7 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação será do (s) profissional (is) indicado (s) no item supra, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente.

8.7.8 Declaração de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de profissional (is) certificado (s) nos seguintes treinamentos: I) NR 35 (trabalho em altura); II) NR 33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados); III) NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), e; IV) treinamento e capacitação técnica em câmeras e alarmes, certificada pelo fabricante.

8.7.9 Declaração de que apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, certificado do profissional na solução fornecida (hardware e software), comprovada mediante certificação oficial emitida pelo fabricante, bem como da plataforma colaborativa.

8.7.10 Declaração de que dispõe da Segunda Central (SC), com funcionamento 24 horas/7 dias por semana e monitoramento em tempo real.

8.7.10.1 Para conferência do atendimento ao item anterior, o Pregoeiro poderá, a seu critério, converter o procedimento em diligência, destinada a visitar o local indicado pela respectiva declaração, o que será avaliado por pessoal próprio da Secretaria Municipal de Educação ou por terceiros por ela contratados. Na ocasião, será analisada a existência do local e o seu funcionamento com capacidade para monitoramento em tempo real.

8.7.11 PROVA DE CONCEITO

8.7.11.1 Depois de analisados os documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta será convocada, pelo Pregoeiro, para que realize, sem ônus adicionais à Secretaria Municipal de Educação, a PROVA DE CONCEITO (POC) em até 3 (três) dias úteis, contados da data indicada na convocação.

8.7.11.2 Prova de Conceito consistirá na demonstração, em tempo real, do atendimento das funcionalidades abaixo.

8.7.11.3 A empresa convocada deverá instalar e colocar em funcionamento quantos equipamentos e softwares forem necessários para demonstração do cumprimento dos itens arrolados no quadro abaixo.

8.7.11.4 A prova de conceito ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, em endereço a ser oportunamente informado, localizado dentro do município de São Paulo.

8.7.11.4 Durante a realização da Prova de Conceito, as seguintes funcionalidades deverão ser demonstradas:

- 1 Demonstrar recepção e gestão de alarme com fila multioperador e seus critérios de definição de prioridades
- 2 Demonstrar recepção e tratamento dos metadados oriundos dos periféricos
- 3 Demonstrar integração com mapas de plataforma GIS e plantas de edifícios
- 4 Demonstrar na tela do operador adicionar conteúdo na guia sob a forma de imagens, vídeo e áudio, gravar dados retirados do sistema de controle de acesso
- 5 Demonstrar interação dentro da tela do operador com equipamentos de proteção, segurança, manutenção, dispositivos VOIP, ativar ou desativar zonas de intrusão, armar e desarmar painéis de alarme, requisitar vídeo, receber metadados, controlar automação predial, comandar a solução de controle de acesso, inserir comentários ou anotações e enviar para um ou vários destinatários
- 6 Demonstrar Visualização, em tempo real, de ambientes dentro da área testada
- 7 Demonstrar atendimento remoto aos intercomunicadores
- 8 Demonstrar monitoramento, em tempo real, de sensores de alarme e controle de acesso
- 9 Demonstrar a customização da área de trabalho do operador
- 10 Demonstrar como se organiza as tarefas na tela do operador para situações que ainda requerem atenção ou ações futuras por parte do operador
- 11 Demonstrar a capacidade de trabalhar com plantas estáticas ou dinâmicas
- 12 Demonstrar em uma planta dinâmica quando um alarme for acionado. O mesmo deve ser centralizado na localização onde o alarme ou evento foi ativado
- 13 Demonstrar uma janela configurável de resumo com o estado do local em tempo real, baseado no estado dos seus dispositivos
- 14 Demonstrar a guia de ajuda mostrando ao operador assim que este selecionar um alarme ativo/pendente da Barra de Alarmes ou do Mapa
- 15 Demonstrar a guia de ajuda global
- 16 Demonstrar como finalizar uma operação
- 17 Demonstrar uma detecção de falso alarme
- 18 Demonstrar visualização de ambientes configurável
- 19 Demonstrar tratamento de situações relacionadas ao controle de acesso de pessoas que necessitem a intervenção humana
- 20 Demonstrar a supervisão de locais remotos acessando câmeras de CFTV, plantas, sensores, intercomunicadores e demais equipamento instalados no local
- 21 Demonstrar a criação de relatórios com gráficos estatísticos sem a necessidade de exportar para outros aplicativos
- 22 Demonstrar exportação de relatórios em PDF ou Excel, áudio e vídeo. Deverão ser exportados em padrão comum de mercado. Em todos os casos o processo deverá ser auditável
- 23 Demonstrar base de dados de todas as auditorias com todos os áudios e vídeos acessados pelos operadores
- 24 Demonstrar a existência de API ou SDK para integração
- 25 Demonstrar que a solução tenha aplicação WEB via browser
- 26 Demonstrar vídeo wall
- 27 Demonstrar Fail over
- 28 Demonstrar uma simulação de integração com o banco de dados da SME. Esta simulação deverá ser feita com banco de dados criado para esta finalidade
- 29 Demonstrar como catalogar, documentar, registrar e alarmar informações vindas das Unidades Escolares, como frequência de aluno, controle de acesso, alarme, automação e controle de entrega de merenda
- 30 Demonstrar como será feita a frequência dos alunos e a entrega de merenda e como serão feitos os alarmes de divergência
- 31 Demonstrar as automações das Unidades Escolares: iluminação, sirene e abertura de porta
- 32 Demonstrar função de análise e testes automáticos de sensores instalados nas Unidades Escolares com relatório diário dos diagnósticos efetuados
- 33 Demonstrar sistema remoto de alerta quando o alarme da unidade for desarmado em horário indevido
- 34 Demonstrar o travamento de porta com a devida liberação remota após identificação do colaborador mediante biometria e senha
- 35 Demonstrar procedimento para senha de coação
- 36 Demonstrar PAMT - detecção e procedimento de alarme

- 37 Demonstrar captura de 2 fotos com marcação no gravador de vídeo para os acionamentos dos dispositivos de coleta de dados
- 38 Demonstrar plataforma WEB integrada de controle das Unidades Escolares
- 39 Demonstrar nesta plataforma os alarmes e imagens das Unidades Escolares criando mosaicos de até 32 câmeras
- 40 Demonstrar a capacidade de criar grupos de acesso desta plataforma
- 41 Demonstrar a criação de níveis de acesso dos usuários dos grupos
- 42 Demonstrar envio de alerta acompanhado de texto, imagem e foto para determinado grupo de usuários

- 43 Demonstrar que os alertas deverão ser georeferenciados e auditáveis
- 44 Demonstrar que a plataforma possui política de privacidade atualizada
- 45 Demonstrar a operação em uma Unidade Escolar de tamanho pequeno comprovando todas as funcionalidades descritas neste termo
- 46 Cadastro de Alunos
- 47 Cadastro de Colaboradores
- 48 Auditoria de acessos ao sistema
- 49 Auditoria de acessos de alunos

8.8 Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:

- 8.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
 - 8.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
 - 8.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 8.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à sua habilitação jurídica que seja necessária para identificar os poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
 - 8.8.1.2.1** Caso os documentos apresentados pelo licitante no curso da Licitação não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos, o licitante deverá apresentar também instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 8.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
 - 8.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
 - 8.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
 - 8.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.
 - 8.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
 - 8.8.2.4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 8.8.2.4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e

- 8.8.2.4.3** Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 8.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 8.8.4** As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8.4.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 8.8.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as formalidades previstas neste edital.

9 Adjudicação

- 9.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 9.1.1** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 7.1.1 deste Edital.

10 Fase recursal

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 10.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.
- 10.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na SME/COAD/DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos.
- 10.2** A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.
- 10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 Homologação

- 11.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

11.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

12 Assinatura do termo de contrato

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato (o "Contrato"), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
- e) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.
- h) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- i) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- j) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

12.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.

12.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.

12.1.3 O contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.

12.1.3.1 Caso a licitante indique como signatário do contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário poderes de representação para o ato.

12.1.4 Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

13 Garantia contratual

13.1 Será exigida, quando da convocação da CONTRATADA para assinar o contrato, prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, bem como conforme o disposto na Portaria da Secretaria da Fazenda nº 76/2019, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

- 13.2** As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 13.2.1** Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.3** O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 14.4 – deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste edital.
- 13.3.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 13.4** A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste edital.
- 13.5** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA, nos termos do item 14.2 deste edital.
- 13.6** A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas neste item 14 deste edital.
- 14 Do Prazo Contratual**
- 14.1** O prazo de vigência será de 60 meses a contar da data estipulada na Ordem de Início dos Serviços.
- 15 Preço e condições de pagamento**
- 15.1** O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- 15.2** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Contrato, constante do **Anexo VI**, parte integrante deste edital.
- 16 Reajuste de preços**
- 16.1** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no decreto municipal nº 48.971/07 e posteriores alterações.
- 16.1.1** O índice de reajuste será aplicado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/2017.
- 16.1.2** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 1 (hum) ano.
- 16.1.3** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 16.1.4** Não haverá atualização financeira.
- 17 Local e condições de execução dos serviços**
- 17.1** O Objeto deverá ser executado na forma estabelecida nos **Anexos I, II e III** do presente edital.

17.2 O Objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos **Anexos I, II e III** deste edital e do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

18 Penalidades

18.1 As licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, além daquelas tratadas no Contrato:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar a documentação exigida na licitação;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
- d) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura do Contrato, por dia de atraso;

18.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

18.3. O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

18.3.1. A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à Contratada, ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no Contrato cabe à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da contratada ou por fato imputável à Administração, conforme o caso.

18.5. Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

18.6.1. Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da COAD/DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos, sala 316 e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, São Paulo, SP.

18.6.2. Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

19 Disposições finais

19.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

- 19.3** À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.4** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.6** Em todas as ocasiões em que exigidas neste edital, serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.
- 19.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 19.9** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10** Salvo nas hipóteses do item 10, os recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 217 (SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística) - Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 19.10.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 19.11** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 19.11.1** Considera-se impedimento para contratação, mencionado no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.

São Paulo, [●] de [●] de 2020.

[●][●][●][●][●]
CPL [●]/SME

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para implantação e execução de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE), mediante o uso de inteligência artificial, no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, pelo período de 60 meses.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

2.1. O presente certame licitatório destina-se à seleção da melhor proposta para, ao seu final, contratar empresa para implantação de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE), mediante o uso de inteligência artificial, no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e a prestação de serviços inerentes, todos especificados ao longo deste instrumento.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo promover o acesso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares, proporcionando igualdade de condições e minimizando as diferenças sociais entre crianças, jovens e adultos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.3. Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação no sentido de garantir a infraestrutura e vagas necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas diversas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino, a Secretaria vem aprimorando os procedimentos para controle das vagas dos alunos.

2.4. Há, portanto, a preocupação da Secretaria com a frequência dos alunos, a qual tem como dever reunir condições para aferir a eventual existência de vagas disponíveis, porquanto poderão ser preenchidas por outros alunos que delas necessitam. E mais: a eventual constatação de absenteísmo será analisada pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, cujas equipes entrarão em contato com os pais ou responsáveis, objetivando a obtenção de informações sobre o aluno e o oferecimento do apoio pertinente.

2.5. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação promove o presente certame, cujo objeto envolve – além da implantação de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar – o fornecimento, instalação e manutenção do aparato necessário a tal desiderato (denominado inteligência artificial), a captação, o armazenamento, o processamento e a disponibilização das imagens, controles de frequência e contagem dos alunos, gestão de entrega da merenda e seu consumo pelos alunos, reconhecimento facial de alunos, pais e/ou responsáveis pelos mesmos, detecções diversas, gestão de entradas, permanências e saídas, serviço de pronta resposta motorizada e, também, o fornecimento de plataforma colaborativa e APP para acompanhamento das imagens, observados os níveis de acesso pertinentes.

2.6. Essa forma possibilitará que todos os atores envolvidos no sistema de educação possam gerir a efetividade da participação dos alunos nas atividades escolares.

2.7. Mas não é só. A sistemática que se pretende contratar alia instrumentos de gestão e acompanhamento escolar com o fornecimento de equipamentos que oferecem significativa contribuição à segurança dos envolvidos e à gestão da alimentação dos alunos, afinal, como é consabido pela sociedade em geral, tanto os profissionais do ensino, como os alunos em todos os níveis, suportam uma rotina operacional assaz dinâmica, que inclui – mas não

se limita – à evasão escolar, ao entrosamento com indivíduos e atividades alheias aos propósitos educacionais, além de violências de toda ordem, cujos contornos fogem ao controle dos responsáveis (pais e professores, sobretudo) e, inevitavelmente, mitigam o aprendizado.

2.8. Desta maneira, a contribuição da presente contratação, dentre outros aspectos, para o quesito da segurança dos envolvidos revela outro fator importante: a redução – ou, quiçá, a substituição completa – dos contratos de vigilância que, atualmente executados no âmbito das Unidades Escolares, têm revelado pouca eficiência operacional, além de custar aos cofres do município o valor total aproximado de R\$ 150 milhões por ano, para atendimento a apenas parcela das Unidades Escolares.

2.9. Quanto à gestão da alimentação dos alunos, constitui fato notório – de igual forma – os desníveis entre os quantitativos de merenda contratados pela Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos efetivamente entregues pelos fornecedores e o real consumo por parte dos alunos. Estima-se um desnível de quase 30% entre os referidos quantitativos.

2.10. Não por outra razão que essa gestão irá contribuir, sobremaneira, para a preservação tanto do erário, como também da finalidade maior do ato, consistente em bem alimentar os alunos.

2.11. Além das situações supramencionadas, as quais, inevitavelmente, refletem sobre o funcionamento das Unidades Escolares, o aparato tecnológico envolvido na presente contratação comporta customizações para inclusão de futuras gestões, tais como, mas não limitada, ao transporte escolar e outros assuntos de interesse da Rede Municipal de Ensino.

2.12. Com base nessa constatação, as descrições técnicas e a tecnologia exigida na pretensa contratação possibilitam a implantação do almejado Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar, contribuindo para o perfeito funcionamento das Unidades Escolares, com foco na educação e no bem estar de todos os envolvidos.

2.13. Como se não bastasse, as câmeras e o sistema de plataforma colaborativa farão parte da rede de administração da Secretaria Municipal de Educação, podendo dar acesso à Administração Municipal da cidade, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à Guarda Civil Metropolitana e às Polícias Civil e Militar.

2.14. Para tanto, é necessária a utilização de um sistema de gestão que contribua para a eficiência dessa operacionalidade, gerindo vagas, frequências, alimentação, promovendo identificações e detecções diversas, além de municiar todos os responsáveis com informações de interesse supraindividual, sem olvidar que – para esta e para as futuras gerações – a educação é o único meio para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a garantia de um desenvolvimento nacional inclinado para a erradicação da pobreza, da marginalização e para a redução das desigualdades sociais e regionais, conforme os anseios do legislador constituinte.

2.15. Todos os serviços exigidos, que constituem o “Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE)”, devem ser executados por meio de inteligência artificial. Para tanto, devem ser fornecidos os equipamentos arrolados em anexos específicos do presente instrumento, com as configurações mínimas lá disciplinadas ou superiores existentes no mercado.

2.16. Exatamente por estas razões e, notadamente, pela especificidade dos serviços exigidos e dos equipamentos necessários para alcance dos objetivos previstos, é que as parcelas de maior relevância do objeto desdobraram-se em exigências de qualificação técnica, a serem exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, considerando ser medida inarredável para aferição da experiência pretérita do público concorrente.

2.17. Tais verificações recaem sobre: I) fornecimento e instalação de equipamentos e softwares; II) serviços de gestão remota de ambientes; III) serviços de manutenção preventiva e corretiva; IV) serviços de pronta resposta motorizada.

2.18. Em observância ao princípio da proporcionalidade e, visando assegurar a ampla competitividade no certame, foi exigida a comprovação dos percentuais a seguir descritos, incidentes sobre os quantitativos ora licitados:

- a) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 3.700 câmeras, alarmes e respectivos softwares relativos ao funcionamento de tais equipamentos, em um período máximo de 30 meses, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo deste objeto.
- b) Serviços de gestão remota de ambientes de, no mínimo, 3.700 imagens e alarmes em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo do objeto.
- c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 3.700 câmeras em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo do objeto.
- d) Serviços de pronta resposta motorizada de, no mínimo, 153 pontos de atendimento em um período máximo de 12 meses, executados concomitantemente, correspondentes a, aproximadamente, 10% do quantitativo deste objeto.

2.19. Diante do exposto, o interesse público da contratação resta amplamente motivado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para implantação e execução de Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar (SGAE), mediante o uso de inteligência artificial, no âmbito da rede de Unidades Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, pelo período de 60 meses.

3.1.1. As Unidades Escolares destinatárias do mencionado Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar, assim como o aparato necessário para tal finalidade (a inteligência artificial), encontram-se relacionados em anexos específicos deste instrumento.

3.2. O presente objeto contempla:

3.2.1. Fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos, incluindo o fornecimento de infraestrutura de dados, cabeamento estruturado e acessórios, além dos softwares necessários.

3.2.1.1. A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e periódica e a manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário. Em ambos os casos, a visita em cada uma das Unidades Escolares constitui obrigação da empresa CONTRATADA, que deverá arcar com as despesas daí decorrentes, inclusive deslocamento de seu pessoal.

3.2.2. Captação, armazenamento, processamento e disponibilização das imagens das pessoas, objetos, produtos e veículos que circulam nas Unidades Escolares, obedecendo, em tudo, as disposições da Lei Geral de Processamento de Dados em vigor.

3.2.2.1. O armazenamento das imagens será local, com gravação emergencial em nuvem de 24 horas.

3.2.3. Controle de frequência dos alunos nas Unidades Escolares através de bilhete único da SPtrans ou Mifare.

3.2.4. Contagem dos alunos nas Unidades Escolares.

3.2.5. Detecção – dentro das Unidades Escolares – da presença de pessoas, objetos e produtos.

3.2.6. Detecção da entrega da merenda pelos fornecedores e a gestão de seu consumo pelos alunos.

3.2.7. Gestão de entradas, permanências e saídas – de pessoas, objetos e produtos – das Unidades Escolares.

3.2.8. Emissão de relatórios das presenças capturadas, bem como das entradas, permanências e saídas das Unidades Escolares.

3.2.9. Visualização, em tempo real, dos seguintes ambientes das Unidades Escolares: áreas de acesso, permanência, saída e circulação de pessoas, objetos e produtos.

3.2.10. Abertura e fechamento remoto de portas e portões.

3.2.11. Fornecimento de plataforma colaborativa com armazenamento em nuvem e APP para acompanhamento de imagens pelos dirigentes das Unidades Escolares e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.11.1. O acompanhamento de imagens referido no item anterior ocorrerá em estrita observância aos níveis de acesso estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.2.12. Serviços de pronta resposta motorizada.

3.2.12.1. Compreende-se como pronta resposta o atendimento presencial, mediante a utilização de veículo motorizado, realizado em até 30 minutos, contados da verificação da atividade suspeita pelas câmeras ou por outro meio de comunicação (comunicado verbal, telefonema, e-mail e/ou mensagem por aplicativo), com eventual acionamento das autoridades competentes, em caso de constatação da presença de pessoas suspeitas ou a verificação de conduta efetiva ou suspeita, capaz de atentar contra a segurança de pessoas e bens.

3.2.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma base operacional em cada DRE (Delegacia Regional de Ensino), objetivando a prestação dos serviços de pronta resposta, aqui disciplinados, nas escolas e creches das regiões sob a responsabilidade das respectivas DRE. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará local nas imediações das DRE para a instalação da base operacional da CONTRATADA.

3.2.13. Com exceção das manutenções preventiva e corretiva e da pronta resposta motorizada, todos os demais serviços serão executados remotamente, mediante a utilização do aparato que compõe a inteligência artificial a que se refere o presente termo e seus anexos.

3.3. As câmeras e o sistema de plataforma colaborativa farão parte da rede de administração da Secretaria Municipal de Ensino, podendo dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal da cidade de São Paulo.
- b) Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Guarda Civil Metropolitana do município de São Paulo.
- c) Polícia Civil.
- d) Polícia Militar.

3.4. Tendo em vista a dinâmica dos trabalhos almejados – exteriorizada nos itens precedentes –, a empresa CONTRATADA deverá implantar uma Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE), a ser instalada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, em local a ser por ela indicado, dentro do município de São Paulo.

3.4.1. O aparato necessário à instalação da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar será fornecido pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação, a título de compra e venda. A relação dos equipamentos e produtos para tal finalidade consta em anexo próprio deste termo.

3.4.1.1. O link de internet necessário para atendimento da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4.2. Uma vez instalada a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os operadores que realizarão, dentro da referida Central, os serviços supradescritos, nos dias úteis, dentro do horário escolar.

3.4.3. Os serviços descritos serão executados em tempo real, remotamente, com base nas imagens e alarmes, priorizando a visualização das câmeras localizadas em áreas onde ocorrerem alertas emitidos pelos sensores. Nos casos em que forem verificadas atividades suspeitas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos: envio de pronta resposta motorizada – conforme descrito neste instrumento – e execução dos protocolos de segurança inerentes a situações dessa natureza, com eventual acionamento das autoridades competentes, em caso de constatação da presença de pessoas suspeitas ou a verificação de conduta efetiva ou suspeita, capaz de atentar contra a segurança de pessoas e bens.

3.4.4. Eventualmente, caso a Secretaria Municipal de Educação ou algum gestor ou funcionário das Unidades Escolares verifique, por seus próprios meios, alguma atividade suspeita, poderá acionar a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar, a qual adotará as providências a seu cargo.

3.4.5. A eventualidade descrita linhas acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por meio da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar, em realizar o monitoramento por seus próprios meios, conforme disciplina deste instrumento.

3.4.6. A Central de Gestão e Acompanhamento Escolar também deverá receber chamados relacionados à disponibilidade ou funcionamento dos equipamentos e, também, para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software.

3.4.7. A abertura de chamado do suporte técnico deverá ser feita por telefone ou correio eletrônico, com registro de horário para fins de contagem dos prazos inerentes aos níveis de atendimento (SLA).

3.4.7.1. Independente de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções, os consertos e as substituições previstas ao longo deste instrumento, com equipe própria e sem custos à CONTRATANTE.

3.5. Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades descritas neste objeto, assim como os parâmetros de atendimento estabelecidos, constituirão obrigação da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial, se for necessário.

3.6.1. Ultrapassados os limites de tempo estipulados sem que a CONTRATADA tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento original por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, ou superiores, mas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6.2. A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.6.3. Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA.

3.6.4. Caso tenha que retirar o equipamento das instalações da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual especificação ou superior, até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

3.7. A empresa contratada deverá dispor de uma Segunda Central (SC), para oferecer suporte à Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE), com funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

3.7.1. A Segunda Central funcionará nas dependências da CONTRATADA, com aparato e pessoal a seu cargo, sem qualquer custo adicional à Secretaria Municipal de Educação. Seu objetivo é oferecer suporte à Central de Gestão e Acompanhamento Escolar em caso de falhas e, também, para executar os mesmos serviços de competência desta nos períodos em que não houver expediente escolar.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto deverá ser executado na forma e locais estabelecidos no presente instrumento e respectivos anexos.

4.2 O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos deste instrumento, seus respectivos anexos e do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A relação jurídica, em razão da contratação resultante deste instrumento, é constituída entre o ente licitante (Secretaria Municipal de Educação, a contratante) e a empresa vencedora da licitação (a contratada). Desta forma, sem prejuízo das condições previstas nos itens antecedentes, as partes assumem as obrigações a seguir estabelecidas.

6. Obrigações da CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços, fornecer os equipamentos, softwares e realizar as manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações constantes deste instrumento e anexos respectivos.

6.2. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e apresentar relatório das ocorrências ou defeitos constatados e, também, dos serviços executados preventiva e corretivamente.

6.3. Eliminar defeitos dos equipamentos, quaisquer que sejam os fatores causadores, inclusive defeitos e avarias provocadas por fatores externos, bem como defeito causado por ação de terceiros.

6.4. Repor peças e componentes para a execução do presente objeto.

6.5. Realizar uma revisão geral dos equipamentos envolvidos, até 15 (quinze) dias do início e após o término do prazo de execução contratual, ocasiões em que deverá apresentar atestado de entrega dos equipamentos em perfeito atestado de funcionamento.

6.6. Manter vigente, durante o período contratual, as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, notadamente, mas não limitada, à qualificação técnica.

6.7. Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro.

6.8. Retirar dos serviços, imediatamente após recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.

6.9. Fornecer à CONTRATANTE a lista de todos os seus empregados designados para o cumprimento do objeto contratado, mantendo-a devidamente atualizada.

6.10. Não poderá ser repassado qualquer custo adicional às Unidades Educacionais destinatárias dos serviços deste termo de referência.

6.11. Instalar a Placa de Identificação do Projeto intitulado "Rede do Bem Escolar", nos locais onde o serviço for ativado.

6.12. Arcar com todas as despesas de instalação e manutenção.

6.13. Cumprir todas as providências supradescritas, às suas expensas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

- 6.14. Cumprir todas as disposições da Lei Geral de Processamento de Dados em vigor.
- 6.15. Cumprir todas as demais exigências previstas neste termo de referência e anexos respectivos.

7. Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Propiciar todos os meios necessários e adequados – inclusive acesso aos dados estritamente necessários – para que a CONTRATADA execute os serviços e forneça os produtos ora disciplinados.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 7.3. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços executados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 7.4. Atender, no menor espaço de tempo possível e sempre que estiver ao seu alcance, às solicitações da CONTRATADA relativamente aos serviços em execução ou a executar.
- 7.5. Solicitar serviços através de telefone ou e-mail à CONTRATADA.
- 7.6. Providenciar, com antecedência, as autorizações para que a CONTRATADA tenha livre acesso às dependências que serão objeto da prestação dos serviços, contribuindo para a redução do tempo inicial de atendimento.
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, exigidas durante a licitação e que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 7.8. Atestar mensalmente a execução do objeto.
- 7.9. Designar um representante como fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.10. Realizar o (s) pagamento (s) devido (s), na forma disciplinada em cláusula específica deste instrumento.

8. DA ENTREGA E GARANTIA

- 8.1. A entrega será realizada após vistoria feita pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o memorial descritivo e croquis das instalações.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar o local da execução dos serviços limpo, removendo qualquer traço de sujeira causada e removendo quaisquer vestígios de materiais. Não serão aceitas manchas, respingos, incrustações ou sujeiras.
- 8.3. Eventual dano causado, por imperícia, culpa ou dolo da CONTRATADA, será passível de ressarcimento à CONTRATANTE.
- 8.4. O prazo para instalação da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE), contemplando todo o aparato para o seu funcionamento, é de 60 (sessenta) dias, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Fornecimento.
- 8.5. O prazo para instalação da inteligência artificial nas Unidades Escolares, contemplando todo o aparato para o seu funcionamento, é de 30 (trinta) dias, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Fornecimento. Ressalte-se que referidas instalações podem ser parciais (por Unidade Escolar), na medida em que tais Unidades forem sendo liberadas, pela Secretaria Municipal da Educação, para tal providência.

9. INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SLA)

9.1. Para os atendimentos realizados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, os níveis exigidos são os relacionados neste item, contemplando, ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

9.2. Serão considerados para efeito dos níveis exigidos:

9.2.1. **Prazo de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidades Escolares junto à Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE) e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

9.2.2. **Prazo de Solução Definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico junto à Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE) e a efetiva colocação do (s) equipamento (s) e/ou software (s) em pleno estado de funcionamento.

9.3. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE), até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

9.4. Os Níveis de Atendimento serão classificados conforme as severidades a seguir:

9.4.1. **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do (s) equipamento (s) e/ou software (s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
12 horas	24 horas

9.4.1.1. **Penalidade:** Multa equivalente a 2% sobre o valor mensal do (s) equipamento (s) e/ou software (s) afetado (s), multiplicado pelo número de horas que excederem o limite estabelecido como "Prazo de Solução Definitiva", agravado de mais 2% para solução definitiva que ultrapassar 36 horas.

9.4.2. **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha simultânea, ou não, do uso do (s) equipamento (s) e/ou software (s), estando ainda disponível (is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábado, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
12 horas	48 horas	12 horas	72 horas

9.4.2.1. **Penalidade:** Multa equivalente a 1,5% sobre o valor mensal do (s) equipamento (s) e/ou software (s) afetado (s), multiplicado pelo número de horas que excederem o limite estabelecido como "Prazo de Solução Definitiva".

9.4.3. **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalações, configurações, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do (s) equipamento (s) e/ou software (s). Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade aos sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 horas	15 dias

9.4.3.1. **Penalidade:** Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do (s) equipamento (s) e/ou software (s) afetado (s), multiplicado pelo número de dias que excederem o limite estabelecido como "Prazo de Solução Definitiva".

9.5. Para o serviço de pronta resposta motorizada, realizado pela CONTRATADA durante a execução do contrato, os níveis exigidos são os relacionados neste item, contemplando, ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

9.5.1. Compreende-se como pronta resposta o atendimento presencial realizado em até 30 minutos, contados da verificação da atividade suspeita pelas câmeras ou por outro meio de comunicação (comunicado verbal, telefonema, e-mail e/ou mensagem por aplicativo), com eventual acionamento das autoridades competentes, em caso de constatação da presença de pessoas suspeitas ou a verificação de conduta efetiva ou suspeita, capaz de atentar contra a segurança de pessoas e bens.

9.5.2. Na chegada ao local, deverão ser adotados os protocolos de segurança inerentes a situações dessa natureza.

9.5.3. Deverá ser observado o seguinte:

Dias úteis, sábados, domingos e feriados (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano)	
Prazo de atendimento	30 minutos

9.5.4. **Penalidade:** Multa equivalente a R\$ 500,00, a cada 10 minutos de atraso na chegada ao local dos fatos, até o limite de 30 minutos. Superado este limite, será aplicada multa de R\$ 5.000,00.

9.5.5. O prazo de 30 minutos (e dos demais minutos eventualmente existentes) será contado da verificação da atividade suspeita pelas câmeras ou por outro meio de comunicação (comunicado verbal, telefonema, e-mail e/ou mensagem por aplicativo) até a chegada ao local e adoção dos protocolos de segurança inerentes a situações dessa natureza, bem como o acionamento das autoridades competentes, em caso de constatação da presença de pessoas suspeitas ou a verificação de conduta efetiva ou suspeita, capaz de atentar contra a segurança de pessoas e bens.

9.6. **Funcionamento:** a CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos e softwares permaneçam em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual. Para tanto, os níveis exigidos são os relacionados neste item, contemplando, ainda, as penalidades pelo seu não funcionamento.

9.6.1. Compreende-se como funcionamento a regular operação dos equipamentos e dos softwares para as finalidades para as quais foram concebidos, visando atender ao objeto pactuado. Qualquer situação que destoe deste conceito será considerada como não funcionamento.

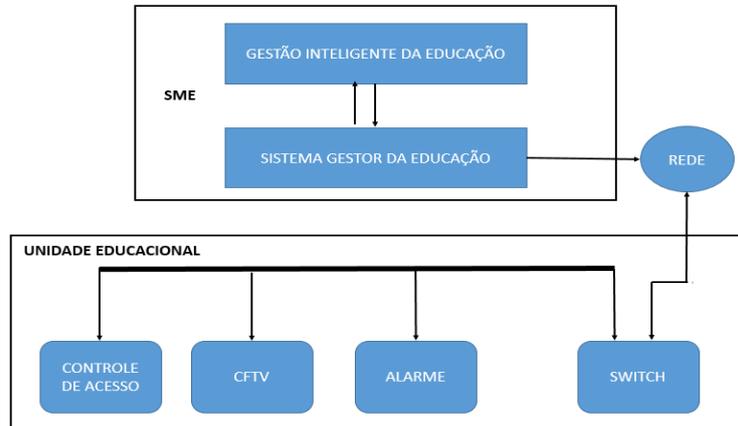
9.6.2. O não funcionamento será aferido: (i) pela própria equipe da contratada, a qual deverá avisar imediatamente a contratante sobre o ocorrido, ou; (ii) pela equipe da contratante, que também deverá comunicar o ocorrido à contratada para adoção das providências a seu cargo.

Penalidade: Multa equivalente a 10% sobre o valor mensal do (s) equipamento (s) e/ou software (s) afetado (s).

9.7. As indisponibilidades, falhas e não funcionamentos tratados ao longo deste item 9, decorrentes de problemas verificados no link de internet – que constitui responsabilidade da CONTRATANTE – não poderão ser atribuídas à CONTRATADA, desde que comprovadas por laudo emitido pela equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

ANEXO II: DESCRITIVO TÉCNICO

1. TOPOLOGIA



Este termo de referência tratará a solução como necessidade da SME, devendo o proponente ofertar sua solução de hardware e software que atenda integralmente às presentes especificações.

O Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar da SME é uma solução integrada de gestão, segurança patrimonial e monitoramento, e o processo contempla a locação dos seguintes dispositivos:

- Central de Monitoramento 24h x 7 dias por semana;
- Sistema de Gestão, composto por PSIM e todos os softwares que se fizerem necessários;
- Sistema de Alarme Patrimonial;
- Solução de controle e análise de dados;
- Solução de Vídeo monitoramento CFTV IP;
- Controle de Acesso IP;
- Serviço de Pronto Resposta - SPR;
- Componentes de Rede;
- Infraestrutura.

Cada módulo do diagrama acima será tratado individualmente, mas em linhas gerais haverá uma sala de monitoramento, controle e gestão nas dependências da SME com funcionamento nos dias úteis dentro do horário escolar, das 07:00 horas às 23:00 horas e a contratada deverá dispor de uma segunda sala de controle em regime de 24x7 para dar suporte a sala principal em caso de falha e suprir as necessidades de segurança nos períodos que não houver expediente na unidade escolar.

A Central de Gestão e Acompanhamento Escolar terá a função de monitorar e controlar a entrada e saída de alunos detectando operações irregulares, fazer o trabalho de auditoria nas unidades como, por exemplo, o controle de entrega da merenda, fazer o atendimento remoto da portaria para visitantes visto que fora do horário de entrada e saída dos alunos os portões das unidades permanecerão trancados, tomar a decisão de ações pertinentes aos alarmes gerados e botão de pânico, podendo de forma automática acionar forças policiais, bombeiro e socorro médico.

Deve possuir uma estrutura com pelo menos 08 operadores, com 01 supervisor e todos os hardwares e softwares necessários ao atendimento deste termo.

Nas unidades educacionais haverá os hardwares e softwares necessários para gerar informações para a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar (CGAE). Os profissionais das unidades terão acesso apenas às imagens das câmeras, sem acesso às imagens gravadas. Em caso de falha na comunicação entre a unidade e a SME, toda a solução funcionará de forma autônoma, devendo, quando restabelecida a comunicação, carregar ao servidor central as informações coletadas.

2. SISTEMA GESTOR

O propósito deste ambiente é centralizar as operações de gestão das unidades em uma única interface e reduzir os custos operacionais e o tempo de resposta dos operadores que passam a seguir um fluxo de trabalho de gestão das informações e eventos baseados em procedimentos operacionais.

A solução proposta deverá ter um software único com uma interface que permita comandar e controlar todos os sistemas instalados, integrando todos os dispositivos instalados. Devido à complexidade da solução, o software deverá possuir uma guia de ajuda ao usuário para consultas rápidas.

Os alarmes deverão ter a recepção e a gestão de filas multioperadores com critérios para definir prioridades.

O vídeo deverá ser tratado das mais variadas formas como ao vivo, pré-alarme e pós-alarme, vídeo wall e principalmente o tratamento de metadados vindos das câmeras IP e/ou VMS.

A solução deverá também contemplar a integração nativa com mapas oriundos de plataforma GIS e plantas dos edifícios monitorados.

Na tela do operador poderá ser permitido adicionar conteúdo na guia sob a forma de imagens, vídeo e áudio, gravar dados retirados do sistema de controle de acesso e demais conteúdos do gênero. Deverá ser também possível interagir, dentro da tela do operador com equipamentos de proteção, segurança, manutenção, dispositivos VOIP, ativar ou desativar zonas de intrusão, armar e desarmar painéis de alarme, requisitar vídeo, receber metadados, controlar automação predial, comandar a solução de controle de acesso, inserir comentários ou anotações e enviar para um ou vários destinatários.

Deverá permitir a implementação de Procedimentos Operacionais para os seguintes cenários, no mínimo:

- Verificação de alerta por vídeo;
- Rondas de vídeo remotas de rotina;
- Controlo de acessos:
 - Atender remotamente os intercomunicadores;
 - Lidar com exceções de controle de acessos (tais como erros de leitura de cartões, acesso recusado e demais exceções de controle de acesso destas naturezas);
- Escolta de pessoas ou veículos;
- Situações de emergência (tais como terremoto, incêndio, explosão, ato terrorista, motim, evacuação e demais situações de emergência destas naturezas);
- Questões técnicas de proteção e segurança;
- Monitorar em tempo real os sensores de alarme e controle de acesso
- Outros procedimentos operacionais para alarmes a serem gerados manualmente pelo operador.

A solução deve proporcionar a facilidade de customizar a área de trabalho do operador, assegurando assim a implementação dos procedimentos operacionais da SME. A área de trabalho poderá ser customizada para diferentes tipos de eventos e para cenários (locais) diferentes ou até mesmo a existência de uma tela global que, ao se alterar em uma estação, irá automaticamente alterar todas as demais que estiverem operando nesta situação.

A solução deverá mostrar ao operador todos os alarmes a ele destinados por ordem de prioridade. Os alarmes devem ser listados e agregados por local. As unidades são identificadas pelo seu nome e localização, os ícones dos alarmes indicam o tipo de prioridade do mesmo. Por exemplo, um ícone vermelho indica prioridade alta e assim por diante. O operador deve ter a possibilidade de adicionar manualmente novos alarmes e eventos, mediante solicitação.

A área de trabalho do operador deverá estar formatada para as tarefas. O operador deverá rapidamente armazenar tarefas para tratamento futuro, ou seja, situações que ainda requerem atenção ou ações futuras por parte do operador. Cada operador deve ter sua área de trabalho protegida por login e senha, desta forma um operador não poderá acessar e modificar a área de outro operador.

O operador deverá ter uma vista geográfica da totalidade da área ou região coberta pela operação. O mapa deverá abrir com o nível de zoom adequado de forma a estar visível toda a área gerida. Os locais remotos deverão aparecer no Mapa, e sempre que ocorrer uma notificação de uma determinada unidade, o ícone correspondente deverá surgir no mapa sobre esse local. O operador poderá navegar no Mapa, entrar em uma determinada unidade, ou iniciar o tratamento de um alarme ativo num determinado local. O operador deverá decidir qual a informação apresentada no Mapa: nomes dos locais, ícones dos locais, alarmes ou eventos ativos e dispositivos móveis (equipamento de segurança que envia a sua posição GPS para o software em caso de alarme). Para encontrar locais ou equipamentos, o operador pode fazer "zoom in" ou "zoom out", ou usar um campo de pesquisa inteligente que permite realizar pesquisas com base em nomes parciais. A área do Mapa deverá permitir o uso de filtros para selecionar rapidamente um determinado local. O software deverá ser compatível com serviços de mapeamento online, como o Google Maps, mas também com sistemas off-line como o OpenStreetMap, caso uma ligação de Internet não esteja disponível ou não seja autorizada. Deverá permitir alternar entre a vista de mapa e satélite. Dependendo do nível de zoom, no caso de locais muito próximos entre si, o Mapa deverá ter a capacidade de agrupar locais adjacentes num só ícone com uma representação diferente.

A solução deverá permitir representações esquemáticas à escala dos locais a serem monitorizados. Estas plantas devem permitir o mapeamento de dispositivos na sua localização correspondente. Deverá ser possível representar dispositivos múltiplos como um grupo, combinando dispositivos lógicos relacionados (que pertençam ao mesmo dispositivo físico). Este grupo de dispositivos deverá ser identificado com uma representação diferente e deverá permitir a interação com o grupo inteiro. As plantas do software devem ter a opção de serem dinâmicas ou estáticas. Caso sejam dinâmicas, e quando um novo alarme ou evento é recebido, a planta correta deverá ser selecionada e centrada na localização onde o alarme ou evento foi ativado. As plantas do local devem permitir a definição de áreas de influência do dispositivo (ou grupo do dispositivo), apresentando, desta forma, as áreas de cobertura para esse dispositivo (ou grupo do dispositivo). Estas áreas de cobertura devem ser representadas por cores diferentes, dependendo do estado do dispositivo (ou grupo do dispositivo). A solução deverá exibir uma janela de resumo com o estado do local em tempo real, baseado no estado dos seus dispositivos. Esta janela de resumo deverá ser configurável, apresentando dispositivos distintos e locais marcados com etiquetas personalizadas. O estado pode ser "ativo" ou "inativo", "ligado" ou "desligado", ou outro, dependendo do tipo de dispositivo e dos estados que este suporta.

A Guia de ajuda deverá ser mostrada ao operador assim que este selecionar um alarme ativo/pendente da Barra de Alarmes ou do Mapa. A Guia do Operador deverá fluir de forma dinâmica, de acordo com as ações e respostas do operador: o passo seguinte pode estar dependente da ação ou da resposta dada no passo anterior. O Guia de ajuda deverá permitir o tratamento de alarmes passo a passo. A solução deverá suportar Guias de ajuda global, ou seja, Procedimentos Operacionais que possam ser utilizados em vários terminais, a sua interface de configuração deverá auxiliar o operador na tarefa de customização de um modelo, permitindo-lhe uma pesquisa fácil pelo ID do equipamento (tais como câmeras, sensores, saídas, ramal telefónico e dispositivos congêneres) que quiser adicionar ou alterar na tela do Operador. O software deverá permitir a colaboração entre operadores: se um operador precisar interromper o tratamento de um alarme sem concluir para tratar um evento mais importante, o software deverá enviar o alarme de volta para a Barra de Alarmes ao fim de um período de tempo predeterminado, permitindo a outro operador terminar o seu tratamento. Os relatórios deverão indicar que operador desempenhou cada tarefa. Cada uma das tarefas mostrada nos relatórios deverá ter a data e hora em que foi concluída. No fim da operação, o software deverá apresentar, no mínimo, as seguintes opções: encerrar o alarme; adiar o alarme (especificando tempo); encaminhar o alarme para outro grupo de operadores; e mudar o tipo de alarme, após tratar o alarme, o software deverá permitir que seja apresentada ao operador uma lista (configurável) de tipos de alarme, de forma a assegurar que os alarmes estão a ser classificados conforme previamente estipulado.

As estatísticas de classificação de alarmes devem estar disponíveis, ou mecanismos que atinjam a mesma finalidade.

Quando o operador tentar encerrar um alarme sem ter concluído, deverá ser apresentada uma caixa de comentários ou outro procedimento para que operador declare a razão pela não conclusão, de preenchimento obrigatório.

Em qualquer momento durante a execução da ocorrência, o operador deverá ter acesso aos recursos do local como: plantas, lista de dispositivos, contactos da unidade, histórico de alarmes da unidade e pesquisa de vídeos. O operador também deverá ter a capacidade de adicionar, em qualquer momento, comentários ou observações personalizadas.

Com o intuito de reduzir os falsos alarmes e os seus custos, é essencial detectar um falso alarme o mais cedo possível para evitar enviar recursos humanos para o local desnecessariamente. No caso de alarmes reais, é igualmente importante detectá-los o mais cedo possível para assegurar uma rápida intervenção do operador e do serviço de pronta resposta.

Um alerta ao operador para verificação por vídeo, por exemplo, poderá permitir ao operador distinguir um falso alarme (falso positivo) de um verdadeiro alarme (verdadeiro positivo) mostrando-lhe vídeo e áudio do local remoto (vídeo em tempo real e do pré-alarme), permitindo chamadas telefônicas para o local remoto ou para um supervisor, recolhendo informação detalhada sobre o alarme e sobre o local, entre outras ações.

As Rondas de Vídeo Remotas deverão permitir aos operadores complementar ou substituir as tradicionais rondas de vigilância físicas através da verificação remota. O sistema deverá orientar o operador através de um conjunto de pontos de ronda previamente configurados. As Rondas de Vídeo Remotas devem ser configuráveis de forma a serem automaticamente ativadas em datas e horas específicas, ou em momentos aleatórios num determinado intervalo de tempo. Além disso, também devem permitir a ativação manual realizada pelo operador.

O software deverá auxiliar o operador no tratamento de situações relacionadas com o controle de acessos de pessoas e/ou veículos que necessitem de intervenção humana. Dentro da área de trabalho, o operador deverá poder receber chamadas feitas a partir de um intercomunicador ou qualquer outro ponto de controle de acesso para que possam ser tratadas. Quando não existir um sistema de controle de acessos na localização remota, o operador deverá conseguir usar o vídeo em tempo real e o áudio de um intercomunicador IP para fazer a identificação remota e abrir portas ou desarmar sistemas de intrusão ou zonas remotamente.

O monitoramento nas unidades é uma parte importante das operações de segurança diária: o operador poderá supervisionar locais remotos acessando as câmeras CCTV, plantas, sensores, intercomunicadores e telefones, entre outros equipamentos de cada local. O sistema deverá também permitir criar um número ilimitado de mosaicos de vídeo personalizáveis, ou seja, conjunto de câmeras para visualização em tempo real de um ou vários locais. Cada operador poderá ter os seus mosaicos de vídeo.

A solução proposta deverá permitir a criação de relatórios personalizados com gráficos (de estatísticas de alarmes e/ou eventos) sem a necessidade de exportar os dados para outras aplicações para os gerar. Os relatórios deverão incluir listas detalhadas de alarmes e eventos com: datas e horas, tarefas ou ações tomadas pelo operador no tratamento de cada evento/alarme, notas e comentários realizados pelo operador, imagens ou vídeos, e gravações de áudio bidirecional das chamadas VoIP feitas no software. Os relatórios deverão ser armazenados no servidor da solução proposta. Os relatórios deverão ainda ser exportáveis para formato PDF ou para Microsoft Excel. Os cliques de vídeo e áudio deverão ser exportáveis para um formato padrão. Todas as operações relacionadas com a criação e exportação de relatórios deverão poder ser auditadas. Deverá permitir a configuração de relatórios automáticos: estes relatórios, previamente configurados em termos de critérios de filtragem – nome do local, tipos de alarmes, etc. – deverão ser criados automaticamente e enviados para destinatários previamente configurados.

A solução deverá armazenar na sua base de dados os registros de auditoria de todas as ações relevantes dos operadores, juntamente com todo o vídeo e áudio acessados por cada operador durante o tratamento de alarmes ou eventos. Os responsáveis autorizados poderão acessar este registro para supervisionar e auditar todas as ações executadas por cada operador. Deverá disponibilizar aos responsáveis credenciados uma interface de análise do negócio, na forma de um painel de instrumentos intuitivo, que deverá refletir continuamente o volume de trabalho e o desempenho da equipe de segurança.

A solução deverá ter uma plataforma aberta, capaz de integrar equipamento de proteção e segurança física como câmeras IP, DVRs e NVRs, VMS, painéis e receptoras de alarmes, sistemas de controle de acessos, módulos I/O, intercomunicadores IP e equipamentos GPS numa única plataforma de gestão. Deverá integrar sistemas de terceiros utilizando o SDK ou API do fabricante, sempre que estes forem disponibilizados. Desta forma, é assegurado que, se o fabricante atualizar o sistema sem alterar o SDK ou API, o software mantém a capacidade de comunicar com o mesmo.

É necessário que a solução tenha uma aplicação Web, operada via browser (Google Chrome ou Mozilla Firefox, no mínimo), de forma a evitar instalar software em todos os postos de trabalho. A Estação Cliente deverá ser compatível com HTML5. Desta forma, qualquer operador, em qualquer lugar, desde que tenha as credenciais necessárias, poderá acessar ao servidor através de um navegador compatível com HTML5. Deverá ser acessível via HTTPS, de forma a haver encriptação de dados entre o usuário e o servidor.

A contratada deverá fornecer à SME um conjunto de interfaces de programação de aplicações (APIs) suportado por tecnologias Web, de forma a permitir a integração de sistemas de terceiros ou de desenvolvimento específicos como aplicações para dispositivos móveis proprietários, sem depender dos desenvolvimentos de software do fabricante da solução. A API deverá ter um conjunto de interfaces/classes/objetos bem definidos, permitindo a abstração da implementação subjacente do software e a interação com os seus recursos.

De forma a disponibilizar mais contexto aos operadores e a reduzir a carga do servidor da solução devido a pedidos de vídeo, o software deverá ter a capacidade de gerenciar um "video wall" com conteúdos gerados por equipamentos como vídeos de câmeras, DVRs, NVRs, alarmes, controle de acesso e todas as demais informações pertinentes a esta operação.

A solução deverá suportar a função fail over.

A Central de Gestão e Acompanhamento Escolar deverá contemplar toda a estrutura necessária para a perfeita operação da solução. Portanto, a contratada deverá fornecer solução de hardware e software a fim de atender toda a demanda de serviço descrito neste termo.

A contratada deverá preparar o ambiente da Central com iluminação, controle de acesso, ar condicionado, elétrica, nobreak, piso e demais itens necessários para o perfeito funcionamento da solução em um ambiente para 08 operadores e 01 supervisor.

O mobiliário deverá atender a todas as normas de ergonomia mencionadas na NR-17, sendo que as mesas de trabalho devem ser mobiliário técnico de uso comum em data center, centrais de monitoramento e ambientes de TI, bem como as cadeiras devem atender as normas NR-17 para operação de 24x7.

Cada operador deverá ter em sua mesa de trabalho 02 monitores de 19", no mínimo, e suportados por braço articulável e o vídeo wall deverá ter 6 telas de 55" no mínimo, sem borda de uso profissional, específico para este fim de operação. O ambiente deverá ser devidamente preparado com sistema de estabilização de energia elétrica e nobreak que suporte a solução, ar condicionado para a área de operação e para os servidores e demais adequações necessárias para uma perfeita operação.

A contratada deverá estabelecer formas de comunicação entre a central e as unidades da rede de ensino pertencentes à SME, sendo:

- Comunicação por telefonia VOIP
- E-mail
- Chat de texto por aplicativo de celular

A contratada deverá ter integração de sua solução com o Banco de Dados da SME para ter acesso aos endereços e telefones das unidades, nome e celular dos diretores e responsáveis das unidades e dados dos alunos para criação das liberações do controle de acesso.

O escopo do serviço a ser prestado consiste em receber todas as informações necessárias para que a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar possa fazer suas análises e cumprir as obrigações a seu cargo, tornando o ambiente mais seguro e dando a todos a sensação de bem-estar dentro das unidades.

Os serviços nas unidades deverão funcionar em uma única plataforma para catalogar, documentar, registrar, alarmar as informações de Frequência dos Alunos, Controle de Acesso, Alarme, Automação e Controle de Entrega de Merenda, devendo estar em plataforma aberta com API para integrações futuras a fim de atender a demanda futura da SME. O sistema de CFTV deverá estar em outra plataforma, porém totalmente integrada a esta solução conforme descrito do decorrer deste termo.

O controle de frequência de aluno e o controle de entrega da merenda ao aluno serão coletados por coletores de dados instalados na entrada da unidade escolar e no local de entrega de merenda, além de outros pontos que a SME julgar conveniente e oportuno, e enviados para a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar e, caso haja divergência entre os dados recebidos, a unidade de Gestão deverá ser alertada para detectar o problema que, com a ajuda do sistema de CFTV, deverá fazer uma investigação para detectar possíveis problemas. A solução deverá permitir que a unidade de Gestão possa fazer outras análises com os dados coletados.

A solução deverá, também, ter no cadastro do aluno os dados dos pais ou responsáveis por sua retirada da unidade, do transporte (Van), quando for o caso, e demais informações que no futuro seja pertinente à SME, ou seja, a solução tem que ser preparada para futuras customizações.

A solução deverá suportar automações, ou seja, da Central poderá controlar algumas ações dentro das unidades escolares em uma segunda etapa do projeto. Estas automações podem ser de forma remota (imediata) ou por agenda automática, suportando eventos por horário, data, localização e demais inputs para este tipo de serviço, devendo automatizar iluminação, sirene de turno, abertura de porta e assemelhados.

Com relação ao controle de entrega de merenda, a solução deverá receber a informação da leitura do cartão no ato da retirada da merenda de acordo com as regras estabelecidas pela SME. A Central de Gestão e Acompanhamento Escolar deverá cruzar as informações de frequência do aluno com entrega da merenda e, assim, ter um controle maior e em tempo real com o intuito de promover a economia, assegurar o real fornecimento da merenda escolar e combater seus desníveis.

A solução deve conter mecanismos de análise e teste automático dos componentes (sensores e similares) instalados nas unidades, com relatório diário dos diagnósticos efetuados e, assim, gerar solicitações de manutenção corretiva automaticamente. A solução deverá ter um sistema remoto de alerta quando o alarme da unidade for desarmado em horário indevido e também um delay de entrada programável para que o alarme não seja acionado entre a abertura da porta e o desarme do alarme.

A solução deverá possuir software que promova o bloqueio das portas externas das unidades e para abertura das portas, que deverá estar interligado ao banco de dados de cadastro dos funcionários da SME. O sistema deverá suportar acesso remoto com abertura imediata, pela Central, mediante senha e suporte a senha de coação, devendo também ter uma rotina para a abertura da porta quando não existir comunicação de dados entre a unidade e a central.

O acesso à unidade poderá ser feito de forma assistida, de acordo com a periculosidade do local. Deverá suportar o acesso com dupla identificação onde, no mínimo, 2 pessoas cadastradas e identificadas no acesso serão necessárias para abertura remota da porta. O critério a ser adotado para cada unidade na regra de abertura de porta será da SME.

O sistema deverá alarmar o operador da Central quando a porta estiver aberta por muito tempo (PAMT). A cada acionamento dos dispositivos de coleta de dados o sistema deverá capturar até 2 fotos das imagens das câmeras pré-definidas, além de gerar um bookmark no gravador de vídeo, para que a SME tenha a sequência do vídeo criptografada e com garantia de inviolabilidade para registro de ocorrências. Todos os acompanhantes autorizados dos alunos deverão constar do banco de dados do sistema para sua retirada da instituição. Esta solução de controle da unidade deverá ser 100% configurada, ter total controle de auditoria e integração com Banco de Dados da SME.

A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura (dutos, canaletas, cabos, conectores etc.) necessária para que a solução opere, nos termos ora descritos, atendendo às normas técnicas pertinentes ao setor.

A solução de CFTV deverá oferecer total integração com a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar da SME. Essa solução deverá ser do tipo NVR, com servidor de gravação de mercado, baseado no sistema operacional Windows. Não será aceita plataforma de hardware fechada do fabricante do software.

A solução deverá, obrigatoriamente, suportar uma gravação de no mínimo 60 dias para o vídeo em H.265 e H.264, 7 frames e qualidade em HD, além do áudio, se houver, e metadados das câmeras quando houver. Após este período, a contratada deverá fazer backup de todas as ocorrências do período, finalizadas ou não, em servidor na Central de Gestão e Acompanhamento Escolar. Este backup das ocorrências deverá ficar salvo em mídia que não seja em HD.

O software deverá receber as imagens das câmeras no padrão ONVIF Profile S e, portando, o fabricante da solução deverá estar devidamente registrado como participante ou homologado no comitê ONVIF.

O Software deverá suportar gravação e reprodução de áudio, no mínimo, dentro dos padrões de mercado ACC e G.711. Imprescindível ter API aberta para integração com soluções de gestão já descritas neste termo.

O software e hardware do servidor base deverão estar preparados para suportar até 76.600 câmeras.

Dentro deste conceito de solução integrada, a contratada deverá fornecer uma plataforma integrada às soluções de controle da unidade e de gestão, que consiga, via interface WEB e câmeras, aprimorar o desempenho das atividades de prestação de serviços, com aumento da eficiência, transparência e escoreta aplicação dos recursos públicos.

A integração com as soluções descritas por este termo deverá ser por API, com todos os protocolos de segurança contra acessos indevidos, com login e senha para cada usuário com permissão de acesso e níveis diferentes de acesso como administrador e usuário comum.

Os alertas e imagens das câmeras deverão ser acessados por navegador web.

A contratada deverá criar acesso para 2 pessoas da direção da unidade escolar, somente, bem como para os gestores deste projeto na SME e para os profissionais envolvidos no serviço de pronta resposta. Os profissionais da unidade poderão visualizar somente as informações de sua unidade. Os gestores da SME poderão visualizar todas as unidades e os profissionais do serviço de pronta resposta deverão visualizar as unidades de sua regional.

Os usuários devidamente cadastrados e, dependendo de seu nível de acesso, poderão visualizar as câmeras; acessar a linha de tempo das imagens gravadas; fazer download de clipes; visualizar câmeras próximas à câmera selecionada; visualizar os alertas gerados para sua unidade; formar mosaicos de imagem com 4, 8, 16 ou 32 câmeras; permitir acessos simultâneos na mesma unidade; a solução deverá permitir a criação de níveis de acesso aos usuários operacionais com a possibilidade de restringir ou autorizar funcionalidades.

A solução deverá enviar alertas de emergência preventivos ou informativos para um determinado grupo de usuários (unidade escolar, regional ou todos), devendo permitir definir previamente alguns tipos de alerta a serem enviados (como: emergência, roubo, furto, informativo, pessoa suspeita, veículo suspeito, drogas e vandalismo), além de poder selecionar a quem será enviado o alerta (grupo da unidade, grupo gestor ou grupo da regional). O alerta poderá ser acompanhado de mensagem de texto, foto e imagem. O administrador poderá cancelar o envio de alerta de seu grupo e os alertas deverão ser georeferenciados e auditados.

O gestor da plataforma será o responsável pela inserção e atualização da política de privacidade, a qual será disponibilizada para os usuários, os quais devem ser obrigados à leitura e aceite dos termos de uso e política de privacidade disponíveis, para que tenham acesso à plataforma.

Estimativa para Hardware e Software para o perfeito funcionamento da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar

Seq.	Qtd.	Equipamentos da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar
		Licenças Sistema PSIM
1	1	Licença Servidor
2	1	Módulo PABX
3	1	Licença de conexão para 80 usuários
4	1	Módulo VMS
5	1	Módulo controle de acesso
6	1	Módulo Alarme
		Licenças VMS
7	32000	Licença conexão de câmera
8	32000	Licença de gravação
9	4013	Sistema de segurança de rede
		Licença Controle de Acesso
10	1	Software de controle de acesso
		Plataforma Colaborativa
11	1	Sistema Web e APP
		Hardware
12	7	Servidor PSIM
13	2	Servidor controle de acesso

14	10	Estação de trabalho com duas telas
15	1	Servidor de telefonia Voip
16	1	Roteador
17	1	Firewall
18	1	Switch 48 portas gerenciável camada 3
19	3	Rack 40u completo
20	4	Nobreak 4 KVA
21	4	Módulo de bateria
22	20	Cabo HDMI para monitores 2 metros
23	2	Licença vídeo wall para 6 telas 55"
24	1	Servidor vídeo wall
25	1	Suporte de piso para vídeo wall
26	8	Monitor profissional 55"
27	8	Cabo HDMI para monitores 20 metros
28	100	Metros de cabo de rede UTP Cat5e
29	50	Metros de cabo PP 3 vias 2,5 mm
30	20	Metros de infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

3. UNIDADES ESCOLARES

A contratada deverá ter integração de sua solução com o Banco de Dados da SME para ter acesso aos endereços e telefones das unidades, nome e celular dos diretores e responsáveis das unidades e dados dos alunos para criação das liberações do controle de acesso.

A comunicação de dados entre a Central e as Unidades será de responsabilidade da SME que disponibilizará um link de internet na unidade escolar. Caberá à contratada estabelecer uma VPN entre as unidades e o servidor central, bem como com a segunda sala que ficará nas dependências da contratada. Deverá também criar uma contingência da comunicação via GPRS para envio dos dados.

Para os fins desta contratação, são definidos 3 tipos de escolas (pequena, média e grande), com a estipulação de uma quantidade considerada ideal de equipamentos, sensores e acessórios.

Estimativo para Escola tamanho "Pequeno"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Pequeno" (kit 8 Câmeras)
1	6	Câmera Dome
2	2	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	2	HD 2TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia Voip
11	4	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	4	Contato magnético
14	14	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme

17	1	Sirene
18	12	Leitor de cartão RFID
19	4	Botoeira saída de porta
20	3	Teclado controle de acesso
21	1	Biometria
22	4	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	700	Cabo de rede UTP Cat6
25	1840	Cabo de alarme (CCI)
26	828	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	2	Caixa Steck
28	24	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Estimativo para Escola tamanho "Médio"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Médio" (kit 16 Câmeras)
1	12	Câmera Dome
2	4	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	2	HD 3TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia
11	6	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	6	Contato magnético
14	12	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme
17	1	Sirene
18	16	Leitor de cartão RFID
19	6	Botoeira
20	5	Teclado controle de acesso
21	1	Biometria
22	6	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	1260	Cabo de rede UTP Cat6
25	1930	Cabo de alarme (CCI)
26	300	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	4	Caixa Steck
28	40	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Estimativo para Escola tamanho "Grande"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Grande" (kit 32 Câmeras)
1	22	Câmera Dome
2	10	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	4	HD 3TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia
11	8	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	8	Contato magnético
14	22	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme
17	1	Sirene
18	20	Leitor de cartão RFID
19	8	Botoeira
20	6	Teclado controle de acesso
21	2	Biometria
22	8	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	2450	Cabo de rede UTP Cat6
25	3060	Cabo de alarme (CCI)
26	744	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	10	Caixa Steck
28	40	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Quantidade de Escolas da SME

Tipo de Localidade	Quantidade
Escola Grande	974
Escola Média	293
Escola Pequena	265
Total	1532

O escopo do serviço a ser prestado nas Unidades Escolares consiste em registrar o acesso de todas as pessoas às Unidades e a alguns setores de interesse da SME para que a Central de Gestão e Acompanhamento Escolar possa fazer suas análises e tomar decisões e, concomitantemente, realizar o monitoramento e gestão das Unidades, tornando os ambientes mais seguros, oferecendo a todos a sensação de bem-estar para a consecução das atividades escolares.

As portas de entrada terão sistema de biometria, sendo que o cadastro deve ser gerenciado pela Central e não por colaboradores locais, para suas aberturas bem como demais portas que a SME entenda como necessária.

Os alunos terão acesso mediante utilização do cartão do Bilhete Único, pois já é um sistema utilizado pela administração pública municipal e as informações cadastrais já constam do banco de dados do município. Aos alunos que não possuem o referido cartão, como as crianças das creches, por exemplo, receberão um cartão personalizado no mesmo padrão e formatação do bilhete único, para ser utilizado nas mesmas leitoras. Estes cartões servirão também para visitantes e alunos que não estiverem portando o bilhete único. Caberá à SME definir os parâmetros de fiscalização pelas unidades quanto a utilização dos cartões pelos alunos. O cartão será utilizado também para controle da entrega da merenda escolar ao aluno.

As portas de acesso terão sistema de controle de acesso para abertura, devendo conter travamento eletrônico/elétrico com a exigência de que, em caso de queda de energia, a fechadura não poderá abrir, mesmo que possuam baterias, ou seja, a fechadura deverá obrigatoriamente possuir sistema mecânico que garanta o travamento. Deverá ter, também, solução de biometria para identificação do funcionário com solução para coação. Todos estes pontos importantes contarão com o sistema de câmera (CFTV) para registrar e documentar todas as operações feitas nas Unidades Escolares.

O serviço nas unidades deverá funcionar em uma única plataforma para catalogar, documentar, registrar, alarmar e enviar para a Central, via rede da SME e como contingência com GPRS, as informações de Frequência dos Alunos, Controle de Acesso, Alarme, Automação e Controle de Entrega de Merenda, devendo estar em plataforma aberta com API para integrações futuras, a fim de atender a demanda futura da SME. O sistema de CFTV deverá estar em outra plataforma, porém totalmente integrada a esta solução conforme descrito do decorrer deste termo.

O controle de frequência de aluno será realizado pela leitura do cartão do estudante, Bilhete Único do transporte público municipal de São Paulo. Para os alunos que não possuem este cartão por não utilizar o transporte público ou crianças das creches terão disponibilizados pela SME um cartão do tipo Mifare no mesmo padrão do Bilhete Único, a fim de ser utilizada a mesma leitora de cartão para ambos sistemas.

O controle de entrega da merenda ao aluno será feito pelo mesmo sistema de cartão. Portanto, deverá ser instalada leitora no refeitório e a contagem da entrega da merenda deverá ser igual à contagem da entrada dos alunos. Caso haja divergência, a unidade de Gestão deverá ser alertada para detectar o problema.

A solução deverá permitir que a unidade de Gestão possa fazer outras análises com os dados coletados. Alunos que esquecerem o cartão deverão retirar um provisório na secretaria da escola.

A solução deverá disponibilizar, junto às leitoras, uma forma de contagem local das leituras dos cartões.

A solução deverá suportar automações futuras. Estas automações podem ser de forma remota (imediata) ou por agenda automática, suportando eventos por horário, data, localização e demais inputs para este tipo de serviço, devendo automatizar, minimamente, iluminação, sirene de turno e abertura de porta.

Dentro do conceito da solução integrada, a solução deverá suportar a operação do alarme onde se deseja que a solução suporte pelo menos os sensores e componentes relacionados na composição de itens das escolas, principalmente a solução de biometria que deverá integrar o banco de dados do controle de acesso. Devido à grande quantidade de sensores instalados nas unidades, é preciso que a solução possua mecanismos de análise e teste automático dos sensores com relatório diário dos diagnósticos efetuados. O alarme deverá ter função de arme automático por partição, por inatividade ou por agenda. A solução deverá ter um sistema de alerta quando o alarme da unidade for desarmado em horário indevido e também um delay de entrada programável para que o alarme não seja acionado entre a abertura da porta e o desarme do alarme.

A solução tem que ter suporte a queda de energia por, no mínimo, 12 horas por meio de bateria selada que deverá suportar alarme, controle de acesso, automação e todas as leitoras e sensores.

A contratada deverá garantir que os equipamentos que terão acesso físico ao público tenham a devida proteção contra vandalismo.

Estas centrais de controle da unidade deverão ser 100% configuradas remotamente pela Central, ter total controle de auditoria e integração com o banco de dados da SME.

A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura (dutos, canaletas, cabos, conectores etc.) necessária para que a solução opere da forma descrita neste termo, atendendo às normas técnicas pertinentes ao setor.

A contratada deverá fornecer as licenças de gravação equivalente ao número de câmeras fornecidas para cada unidade, bem como o hardware necessário para a gravação em cada unidade escolar que for efetuada a gravação.

As câmeras serão do tipo Bullet para áreas externas e do tipo Dome para áreas internas. Deverão ter formato de vídeo em H.264 ou H.265 e deverão trabalhar no padrão ONVIF Profile S e seu respectivo fabricante deverá comprovar estarem homologados ou fazer parte do comitê ONVIF.

Para a solução de CFTV, a contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para sua implantação, como dutos, canaletas, cabos, conectores etc., bem como toda a estrutura de TI necessária como rack, switch PoE e demais equipamentos para conectar todos os ativos IP da solução proposta e fechar a conexão ethernet da unidade escolar com a Central da SME (VPN), conforme descrição técnica deste termo.

Os alertas e imagens das câmeras deverão ser acessados por navegador web pela rede ou por Wifi. Por essa razão, a solução deverá contemplar um *access point* na unidade escolar especificamente para este fim, para viabilizar o acesso do profissional de segurança e do Serviço de Pronto Resposta.

Deverá contemplar, também, um sistema de nobreak para a solução de CFTV e TI capaz de suportar toda a operação por 40 minutos.

A lista contendo as Unidades Educacionais destinatárias dos serviços ora descritos pode ser acessada no endereço <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>.

4. Especificações do sistema

4.1. CONTROLADORA TIPO 1

Deve possuir as seguintes características:

Interface de conexão IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliares.

03 interfaces para leitoras wiegand.

02 interfaces de comunicação RS232.

Tensão de alimentação: 11,5 – 15VDC.

RTC onboard com alimentação independente por bateria de lítio de longa duração.

Consumo máximo de 400mA, somente a controladora.

Proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo.

No mínimo 08 inputs digitais.

No mínimo 04 outputs.

Modo de operação configurável via sistema, isto é, operar com portas, catracas (incluindo modelos PNE e com braço-que-cai), torniquetes e cancelas, sem a necessidade de dispositivo auxiliar.

Permitir controlar o acesso de duas cancelas com sentidos opostos de operação com uma única controladora.

Led indicativo de atividade para:

Atividade de leitora wiegand;

Atividade de Rede serial RS-232 (RX/TX);
Atividade de sinal digital;
Atividade de atuação de Relé;
Atividade de pictograma de catraca e/ou led da leitora;
Atividade de atuação de bip da leitora.

Capacidade de armazenamento de 10.000 eventos na memória interna em caso de perda de comunicação com o servidor de acesso.

Capacidade de armazenamento para:

20.000 usuários nos modos de identificação por cartão, senha, código;
15.000 usuários nos modos de verificação por cartão + biometria e código + biometria (1:1);
15.000 usuários no modo de identificação por biometria (1: n).

Os dados necessários ao acesso devem ser gravados na controladora de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando ela estiver operando off-line.

Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, devem ser armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida.

A base de dados de usuários deve ficar armazenada na memória não-volátil local da controladora, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso.

Ter opção, por hardware, para reset de configuração default.

Interface para conexão de display de caracteres com 2 linhas e 16 colunas, que forneça ao usuário informações de data/hora e mensagens relativas ao seu acesso.

A validação local dos acessos e o relógio interno (RTC) devem garantir, mesmo em caso de perda de comunicação com o servidor, que o acesso e o registro de eventos dos usuários não sejam prejudicados.

Recursos de Anti-Dupla-Entrada (APB).

Configuração de tempo de entrada e/ou saída de APB independentes.

Alarme de Porta Aberta por Muito Tempo (PAMT).

Controle de faixas horárias de acesso simples e agrupadas.

Apontamento para mais de um host/servidor, se necessário.

Tempo de identificação com validação local menor que 1 segundo;

Suporte para, no mínimo, 1000 faixas horárias.

Suporte à funcionalidade de intertravamento com, no mínimo, 2 controladoras.

Memória flash não volátil para armazenamento de informações.

Comando remoto para captura de biometria de usuário.

4.2. CONTROLADORA TIPO 2

Deve possuir as seguintes características:

Interface de conexão IP embarcada, sem o uso de dispositivos auxiliares.

03 interfaces para leitoras wiegand.

02 interfaces de comunicação RS232.

01 interface de comunicação RS485.

Tensão de alimentação: 11,5 – 15VDC.

RTC onboard com alimentação independente por bateria de lítio de longa duração.

Consumo máximo de 400mA, somente a controladora.

Proteção contra sobre corrente na saída de alimentação para leitoras.

Proteção contra sobre corrente na saída serial RS-232.

Proteção contra sobre corrente na saída serial RS-485.

Proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo.

No mínimo 04 inputs digitais.

No mínimo 04 outputs.

Modo de operação configurável via sistema, isto é, opera com portas, catracas (incluindo modelos PNE e com braço-que-cai), torniquetes e cancelas, sem a necessidade de dispositivo auxiliar.

Permitir controlar o acesso de duas cancelas com sentidos opostos de operação com uma única controladora.

Led indicativo de atividade para:

Atividade de leitora wiegand;

Atividade de rede serial RS-232 (RX/TX);

Atividade de sinal digital;

Atividade de atuação de relé;

Atividade de pictograma de catraca e/ou led da leitora;

Atividade de atuação de bip da leitora;

Saída auxiliar de 12VDC e no mínimo 600mA.

Saída auxiliar de 5Vdc e no mínimo 500mA.

Capacidade de armazenamento de 100.000 eventos na memória interna em caso de perda de comunicação com o servidor de acesso.

Capacidade de armazenamento para:

100.000 usuários nos modos de identificação por cartão, senha, código;

100.000 usuários nos modos de verificação por cartão + biometria e código + biometria (1:1);

10.000 usuários no modo de identificação por biometria (1: n).

Os dados necessários ao acesso devem ser gravados na controladora de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando ela estiver operando off-line.

Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, deverão ser armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida.

A base de dados de usuários deve ficar armazenada na memória não-volátil local da controladora, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso.

Permitir atualização de firmware remotamente via servidor ou estação de cadastro.

Ter opção, por hardware, para reset de configuração default.

Interface para conexão de display de caracteres com 2 linhas e 16 colunas e/ou conexão de display gráfico, que fornecerá ao usuário informações de data/hora e mensagens relativas ao seu acesso.

Opção para módulo POE+ 802.3at, onboard sem auxílio de dispositivos externos.

A validação local dos acessos e o relógio interno (RTC) devem garantir, mesmo em caso de perda de comunicação com o servidor, que o acesso e o registro de eventos dos usuários não sejam prejudicados.

Recursos de Anti-Dupla-Entrada (APB).

Configuração de tempo de entrada e/ou saída de APB independentes.

Alarme de Porta Aberta por Muito Tempo (PAMT).

Controle de faixas horárias de acesso simples e agrupadas.

Permitir apontamento para mais de um host/servidor, se necessário.

Tempo de identificação com validação local menor que 1 segundo;

Suporte para, no mínimo, 1000 faixas horárias.

Suporte à funcionalidade de intertravamento com, no mínimo, 7 controladoras via TCP/IP.

Funcionalidade de tripla validação para acesso.

Memória flash não volátil para armazenamento de informações.

Comando remoto para captura de biometria de usuário.

4.3. LEITOR/GRAVADOR DE CARTÃO

Deve possuir as seguintes características:

Leitor de proximidade para cartões.

Operar nas frequências de 125KHz e 13,56MHz, com interface de comunicação Wiegand.

Controle dos sinalizadores luminosos (LED bicolor verde/vermelho) e sonoro (buzzer).

Disponibilidade de versão USB para uso em estações de cadastramento.

Permitir a gravação de CPF, matrícula ou outro dado como identificador de usuário.

Permitir a gravação de chave criptográfica de leitura.

4.4. LEITORA DE BIOMETRIA USB – MBU

Deve possuir as seguintes características:

Leitor biométrico, compatível com as especificações MINEX e FIPS201.

Utilizar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste.

O leitor biométrico suporta a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%.

O leitor biométrico deve possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (templates).

Tempo típico de reconhecimento de *templates* biométricas inferior a 1 segundo e deve permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus.

Conexão USB.

4.5. TECLADO TOUCH COM LEITOR MIFARE E BIOMÉTRICO

Deve possuir as seguintes características:

Display LCD 2x16 para visualização de mensagens relativas ao acesso.

Teclado por toque (*touch*) de 12 teclas.

Leitor de cartões MIFARE integrado (*onboard*).

Leitor biométrico com capacidade para até 10.000 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201.

Utilizar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste, garantindo alto desempenho e segurança superior.

O leitor biométrico deve suportar a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;

O leitor biométrico deve possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template).

Tempo típico de reconhecimento de *templates* biométricas inferior a 1 segundo, devendo permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus.

Entrada para leitores wiegand externos, devendo permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

Disponibilidade de versão USB para uso em estações de cadastro.

4.6. TECLADO TOUCH COM LEITOR DE CARTÃO E BIOMETRIA

Deve possuir as seguintes características:

Display gráfico LCD 128x64 para visualização de mensagens relativas ao acesso.

Teclado por toque (*touch*) de 16 teclas.

Leitor de cartões 125KHZ e 13,56MHz integrado (*onboard*).

Leitor biométrico com capacidade para até 10.000 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201.

Utilizar tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste.

O leitor biométrico deve suportar a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;

O leitor biométrico deve possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template).

Tempo típico de reconhecimento de *templates* biométricas inferior a 1 segundo, devendo permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus.

Entrada para leitores wiegand externos, devendo permitir que leitores e cartões de outras tecnologias sejam integrados de forma transparente ao sistema.

4.7. LEITOR DE BIOMETRIA

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade para até 10.000 usuários, compatível com as especificações MINEX e FIPS201.

Tecnologia ótica de alta resolução (500 Dpi), área de captura 14x22, resistente a riscos e desgaste.

O leitor biométrico deve suportar a Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Taxa de Falsa Aceitação (FAR) menores que 0,01%;

O leitor biométrico deve possuir capacidade de analisar, no mínimo, 80 pontos (minúcias) por impressão digital (template).

Tempo típico de reconhecimento de *templates* biométricas inferior a 1 segundo, devendo permitir identificação com variações angulares do dedo de 30 graus.

Entrada para leitores wiegand externos, devendo permitir que leitores de cartões Wiegand sejam integrados ao sistema.

4.8. MÓDULO I/O

Deve possuir as seguintes características:

Interface de conexão Ethernet 10/100 BASE-T auto negociável IP embarcada, sem o uso de dispositivo auxiliar.

Tensão de alimentação 12Vdc ou 24 Vdc.

Opção de entrada da alimentação por bloco ou conector P4.

Proteção contra inversão de polaridade na alimentação do dispositivo.

Opção para PoE (IEE 802.3af)

RTC onboard com alimentação independente por bateria de lítio de longa duração.

Consumo máximo de 550mA.

No mínimo, 04 inputs digitais.

No mínimo, 02 outputs digitais.

Cada saída deve suportar tensão máxima de 240Vac/24Vdc e corrente máxima de 2A.

Cada saída (output) deve ser por relé e possuir as conexões NA, C e NF.

Input opto isolado sem a necessidade de fonte externa.

Led de detecção de alimentação Vdc.

Led indicativo de energia PoE.

Possuir, individualmente, led de sinalização de atividade de input.

Possuir, individualmente, led de atuação de output.

Led indicativo de presença de link e atividade ethernet.

Link de atividade do micro controlador.

Fixação para trilho DIN ou painel.

Configuração via software.

Operar em modo off-line.

Estrutura em aço para maior resistência e durabilidade.

Permitir o acionamento de cargas indutivas e resistivas.

Dispositivo para reset da configuração.

Aceitar comunicação via http.

Conexão própria para aterramento.

Saída auxiliar 12Vdc/400mA, sem o uso de dispositivo auxiliar.

Capacidade para, no mínimo, 100 lógicas programáveis.

Todas as conexões devem possuir identificação.

Permitir uso com sensores passivos ou ativos.

Permitir temperatura de operação de 0°C a 60°C.

Permitir o monitoramento remoto de inputs.

Permitir o gerenciamento por softwares de terceiros mediante fornecimento de API.

Permitir o acionamento de abertura de portões com eletroímãs e/ou fecho magnético.

Ser compatível com sensores de detecção por calor e/ou movimento.

Permitir o acionamento de contatoras para acionamento de refletores e/ou ar condicionado.

4.9. CENTRAL DE ALARME

A Central de Alarme deve dispor das seguintes características mínimas:

8 zonas onboard supervisionadas, expansível através de módulos para, no mínimo, até 102 (cento e duas) zonas;

Mínimo de 4 (quatro) saídas PGM onboard;

02 saídas para acionamento de sirene. Corrente de saída da sirene: 600mA;

Saída exclusiva para alimentação de sensores. Tensão nominal de 12VDC/600mA;

Saída exclusiva para expansões. Tensão nominal: 12Vdc/600mA;

Controle de sobrecorrente (curto) na saída para expansão;

Controle de sobrecorrente (curto) na saída de alimentação dos sensores;

Controle de sobrecorrente (curto) na saída da sirene;

Controle de sobrecorrente na comunicação RS485;

Leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas e saídas;

Armazenamento mínimo de 50.000 eventos;

Relógio interno com bateria;

Alimentação PoE (Power Over Ethernet): 48V;

Auto-arme por agendamento de horário distinto por dias da semana;

Rearme automático após desarme, possibilitando que após o desarme, caso não haja atividade em nenhuma zona dentro de um período de tempo configurável, a central rearme automaticamente;

Zonas programáveis com tempo de entrada e saída distintos por zona;

Zonas programáveis como imediata (detecção e disparo simultâneos), temporizada (tempo de saída ou entrada configurável) após armar, ou inteligente, onde somente a combinação de mais de uma zona atuada efetiva o disparo.

Configuração de qualquer zona, como zona 24 horas;

Configuração de retardo de arme e desarme individualmente por zona/sensor;

Link ethernet com intervalos de tempo configuráveis;

Configuração de qualquer zona de arme com stay;

Configuração de qualquer zona como supervisionada;

Configuração de qualquer zona com arme forçado;

Configuração de qualquer zona com alarme forçado;

Configuração de qualquer zona como modo silencioso;

Configuração de qualquer zona como pânico;

Atualização de firmware remotamente via rede;

Detecção de eventos de atividade em um ou mais sensores, configurados individualmente, mesmo a central estando desarmada;

Recepção de eventos de alarmes de câmeras IP e dispositivos de monitoramento IP de entradas e saídas (I/O);

Uso de funções com controle remoto, biometria e cartão;

Identificação de usuário por controle remoto;

Frequência de trabalho RF: 433,92 MHz;

Controle remoto configurável por usuário para Botão Pânico silencioso e audível, arme, desarme, PGM, evento personalizado (emergência médica, incêndio);

Atalhos inteligentes, atualizados conforme uso de funcionalidade.

Reporte de eventos para mais de um endereço IP (host);
Nativa comunicação Ethernet 10/100;
Opção para comunicação GPRS/GSM;
Teclado touch com display LCD 2x16, identificador biométrico e leitor de cartões MIFARE, alimentação de 12VDC;
Teclado com 02 inputs;
Distância de leitura de cartões: 5 cm;
Módulo de expansão com 8 PGM's, com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas;
Módulo de expansão com comunicação via serial RS485;
Tensão de Alimentação: 90~240Vac, 50-60Hz (automática);
Fonte com sistema de carregamento automático (no-break) com uma bateria selada com autonomia mínima de 4 horas;
Fonte microcontrolada com comunicação RS485;
Fonte com controle de carga de bateria;
Acondicionamento em caixa metálica, com chave padrão, em condições de acondicionar a Central de Alarme, fonte de alimentação, 3 módulos de expansão e bateria 12V/7A;

4.10. MÓDULOS DE EXPANSÃO

O módulo de expansão de inputs deve possuir as seguintes características mínimas:

Módulo de expansão externo;
Interface RS485, para comunicação com a Central de Alarme;
Alimentação 12VDC via RS485;
8 zonas, com leds de feedback para todas as atividades da interface, incluindo status de funcionamento, comunicação e estados das entradas;
Entrada e saída exclusivas para alimentação dos sensores;
Controle de sobrecorrente (curto) na saída de alimentação dos sensores.

O módulo de expansão de outputs deve possuir as seguintes características mínimas:

Módulo de expansão externo;
Interface RS485, para comunicação com Central de Alarme;
Alimentação 12VDC via RS485;
Mínimo de 08 PGMs com led de feedback de atividade;
Contatos NC, C e NA em cada PGM.

4.11. MÓDULO GPRS

A Interface Celular GSM deve possuir as seguintes características mínimas:

Módulo de expansão externo;
Interface RS485, compatível com Central de Alarme MAP10;
Tecnologia GSM/GPRS;
Frequência de operação: Sistema GSM QUAD BAND (850, 900, 1800 ou 1900 MHz);
Antena externa;
Suporte a 1 cartão SIM CARD (chip de celular);
Tensão de alimentação: 11 a 15VDC;
Visualização do nível de sinal GSM.

4.12. SERVIDOR 1

O servidor 1 deve possuir as seguintes características mínimas:

CPU: 32 "cores" Intel Xeon a 2.3 GHz ou superior

RAM: no mínimo 96 GB RDIMM, 2666MT/s

4.13. SERVIDOR 2

O servidor 2 deve possuir as seguintes características mínimas:

CPU: Intel Xeon Octa Core 2Ghz com Cache de 4MB ou superior

RAM: no mínimo 6GB

HD: no mínimo 60GB

4.14. COMPUTADOR DE OPERAÇÃO

O computador de operação deve possuir as seguintes características mínimas:

CPU: Intel i5 – 5ª geração de 1,8 Ghz ou superior

RAM: no mínimo 8GB

HD: 60 GB ou superior

Placa de Vídeo: no mínimo 1GB de memória dedicada

Monitor: 02 monitores de 19" por máquina

Sistema Operacional: Windows compatível com as descrições técnicas

4.15. CÂMERAS

As câmeras tipo Bullet deverão possuir as seguintes características mínimas:

WDR não inferior a 98Db;

Alimentação PoE;

Ser do tipo Day/Night e possuir IR para, no mínimo, 40 metros;

Resolução superior a 1920x1080 pixels;

Lente varifocal sendo que o ranger mínimo não poderá ser maior que 3mm e o ranger máximo não poderá ser inferior a 11mm;

Suportar cartão SD card de, no mínimo, 128GB;

Grau de proteção IP66 e IK10;

Proteção contra invasão de cyber security (back door).

As câmeras tipo Dome deverão possuir as seguintes características mínimas:

WDR não inferior a 98Db;

Alimentação PoE;

Ser do tipo Day/Night e possuir IR para, no mínimo, 50 metros;

Resolução superior a 1920x1080 pixels;

Lente fixa de no mínimo 2,8mm e no máximo 4mm;

Suportar cartão SD card de, no mínimo, 128GB;

Grau de proteção IP66 e IK08;

Proteção contra invasão de cyber security (back door).

4.16. VÍDEO WALL

A solução de vídeo wall deverá contemplar as necessidades especificadas neste instrumento, atendendo à particularidade de que os monitores devem ser específicos para este fim, ou seja, borda infinita e para operação 14x7. A resolução das telas deverá ser compatível com a solução de hardware e software apresentada para a execução dos serviços. Os monitores deverão estar sustentados em suporte de piso sem usar a parede para sustentação.

4.17. NOBREAK

Os Nobreaks devem ser microprocessados da linha UPS Senoidal Universal, que permita sua conexão em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V, sem que necessite qualquer configuração para isso, com saída Bivolt chaveada. Deve ter, no mínimo, duas baterias internas, possuir também comunicação USB e, no mínimo, 8 tomadas tripolares. Para os equipamentos de rede e CFTV o nobreak deverá ser de, no mínimo, 3200VA e para os equipamentos de alarme e controle de acesso o nobreak deverá ser de, no mínimo, 1500VA.

4.18. SWITCH

Mínimo de 24 portas 10/100/1000 BASE-T e que atenda à quantidade de ativos instalados nas Unidades Escolares
Suporte à alimentação PoE e PoE+
Possibilidade de trabalhar em Layer2
Possibilidade de trabalhar em Broadcast, Multicast e Unicast
Alimentação de Entrada 100 ~ 240 VAC/ 60 Hz
Temperatura de operação entre -5°C e 50°C, com umidade relativa do ar de até 90%

4.19. SWITCH LAYER 3

Mínimo de 48 portas 10/100/1000 BASE-T e que atenda à quantidade de ativos instalados nas Unidades Escolares
Suporte à alimentação PoE e PoE+
Possibilidade de trabalhar em Layer3
Possibilidade de trabalhar em Broadcast, Multicast e Unicast
Alimentação de Entrada 100 ~ 240 VAC/ 60 Hz
Temperatura de operação entre -5°C e 50°C, com umidade relativa do ar de até 90%

4.20. RACK

Mínimo de 40U de altura
Porta traseira perfurada, tipo data center
Porta frontal perfurada, tipo data center
Deve acompanhar calha de tomadas com 12 pontos
Kit com 50 porcas gaiolas e 50 parafusos
Pés niveladores
Segundo plano de fixação

4.21. INFRAESTRUTURA

Toda a infraestrutura seca deverá ser feita de dutos metálicos, atendendo às boas práticas de instalação.
Os cabos de comunicação e sensores deverão ser do tipo UTP Cat5e, que deverão atender às normas vigentes para este produto.

Os cabos elétricos deverão ser do tipo PP e sua bitola deverá ser compatível para energizar os equipamentos ora exigidos.

ANEXO III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

1. Objetivo: Manutenção Preventiva e Corretiva

- A manutenção dos equipamentos correrá também por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, e terá por finalidade conservar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento da operação.
- A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica, com frequência adequada e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos equipamentos.
- A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de segurança e desempenho, com substituição de peças e, se necessário, do equipamento, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.
- A manutenção preventiva do equipamento deverá ser prestada pela contratada preventivamente, a cada mês, em visita técnica que verifique as perfeitas condições de funcionamento do equipamento, tais como estado geral das câmeras, configurações do sistema, tensões elétricas, cabeamento e conectores, minimamente, procedendo aos ajustes necessários.
- Caso ocorra eventual falha no equipamento, a empresa deverá enviar técnico habilitado para a correção da falha e eventual substituição de peça ou qualquer outro componente. Deverá, também, eliminar os defeitos e promover os reparos de avarias ou substituí-los, se necessário, inclusive quando provocados por fatores externos e/ou por ação de terceiros, contemplando, até mesmo, as demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos locados, sem ônus adicionais para a Administração.

2. Manutenção Preventiva

- Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas.
- A manutenção preventiva será realizada conforme os procedimentos do tópico anterior.
- Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos listados abaixo, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

2.1. Câmeras

Limpeza geral das caixas de proteção
Limpeza de lente e visor das câmeras
Ajuste de foco das lentes
Verificação dos conectores
Verificação das tensões de alimentação
Verificação da instalação física (suporte e fiação)

2.2. NVR

Limpeza externa
Checagem dos conectores de RJ45
Revisão geral das configurações e ajustes necessários
Tempo de gravação e duração do HD

2.3. RACK

Limpeza externa
Organização do cabeamento

Checagem dos conectores RJ45

2.4. CABEAMENTO DE REDE

Verificar conexões

Comprovar que os equipamentos de comunicação, como os switches, os hubs e os roteadores funcionam corretamente.

2.5. NOBREAK

Realizar teste de queda de energia

Verificar tensão de entrada e saída de energia

3. Manutenção Corretiva

- A Manutenção Corretiva será realizada conforme a necessidade da troca de peças, componentes e/ou acessórios.
- Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização das câmeras, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, sem custos adicionais à Administração.

ANEXO IV - QUANTITATIVOS

1. A empresa contratada deverá instalar os seguintes equipamentos em cada uma das Unidades Escolares relacionadas.

1.1. A lista contendo as Unidades Educacionais destinatárias dos serviços ora descritos pode ser acessada no endereço <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>.

2. Os quantitativos individualizados, ora estabelecidos, têm como fundamento a necessidade técnica de tornar exequível, e com a devida qualidade, a prestação dos serviços ora almejados em cada uma das Unidades Escolares.

3. Considerando a quantidade de pessoas que circulam no ambiente das Unidades Escolares, tem-se que a gestão pretendida poderá ser eficazmente materializada por meio dos seguintes quantitativos.

4. Ressalte-se que referidas instalações dos equipamentos podem ser parciais (por Unidade Escolar), na medida em que tais Unidades forem sendo liberadas, pela Secretaria Municipal da Educação, para tal providência.

5. As Unidades Escolares foram divididas de acordo com o seu tamanho (pequenas, médias ou grandes), sendo que, para cada qual foi estabelecido um quantitativo de equipamentos consoante às necessidades do respectivo porte.

Estimativo para Escola tamanho "Pequeno"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Pequeno" (kit 8 Câmeras)
1	6	Câmera Dome
2	2	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	2	HD 2TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia Voip
11	4	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	4	Contato magnético
14	14	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme
17	1	Sirene
18	12	Leitor de cartão RFID
19	4	Botoeira saída de porta
20	3	Teclado controle de acesso
21	1	Biometria
22	4	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	700	Cabo de rede UTP Cat6

25	1840	Cabo de alarme (CCI)
26	828	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	2	Caixa Steck
28	24	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Estimativo para Escola tamanho "Médio"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Médio" (kit 16 Câmeras)
1	12	Câmera Dome
2	4	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	2	HD 3TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia
11	6	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	6	Contato magnético
14	12	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme
17	1	Sirene
18	16	Leitor de cartão RFID
19	6	Botoeira
20	5	Teclado controle de acesso
21	1	Biometria
22	6	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	1260	Cabo de rede UTP Cat6
25	1930	Cabo de alarme (CCI)
26	300	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	4	Caixa Steck
28	40	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Estimativo para Escola tamanho "Grande"

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Grande" (kit 32 Câmeras)
1	22	Câmera Dome
2	10	Câmera Bullet
3	1	NVR de gravação de vídeo
4	4	HD 3TB
5	1	Rack 12U completo
6	1	Nobreak 1500Va
7	1	Kit bateria estacionária/conectores
8	1	Roteador
9	1	Switch Poe
10	1	Sistema de telefonia
11	8	Interfone
		Automação e Alarme
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora
13	8	Contato magnético
14	22	Detector de presença
15	2	Botão de pânico fixo
16	1	Teclado acionamento do alarme
17	1	Sirene
18	20	Leitor de cartão RFID
19	8	Botoeira
20	6	Teclado controle de acesso
21	2	Biometria
22	8	Fechadura elétrica mecânica
23	1	Chip GPRS
		Materiais Diversos
24	2450	Cabo de rede UTP Cat6
25	3060	Cabo de alarme (CCI)
26	744	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM
27	10	Caixa Steck
28	40	RJ Cat 6
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro

Anexo V: Modelo de proposta de preços

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe a prestação de [●], conforme as características descritas no (s) Anexo (s) do Edital, conforme as seguintes condições:

Seq.	Qtd.	Equipamentos da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar	Valor total do item (R\$)
		Licenças Sistema PSIM	
1	1	Licença Servidor	
2	1	Módulo PABX	
3	1	Licença de conexão para 80 usuários	
4	1	Módulo VMS	
5	1	Módulo controle de acesso	
6	1	Módulo Alarme	
		Licenças VMS	
7	32000	Licença conexão de câmera	
8	32000	Licença de gravação	
9	4013	Sistema de segurança de rede	
		Licença Controle de Acesso	
10	1	Software de controle de acesso	
		Plataforma Colaborativa	
11	1	Sistema Web e APP	
		Hardware	
12	7	Servidor PSIM	
13	2	Servidor controle de acesso	
14	10	Estação de trabalho com duas telas	
15	1	Servidor de telefonia Voip	
16	1	Roteador	
17	1	Firewall	
18	1	Switch 48 portas gerenciável camada 3	
19	3	Rack 40u completo	
20	4	Nobreak 4 KVA	
21	4	Módulo de bateria	
22	20	Cabo HDMI para monitores 2 metros	
23	2	Licença vídeo wall para 6 telas 55"	
24	1	Servidor vídeo wall	
25	1	Suporte de piso para vídeo wall	
26	8	Monitor profissional 55"	
27	8	Cabo HDMI para monitores 20 metros	
28	100	Metros de cabo de rede UTP Cat5e	
29	50	Metros de cabo PP 3 vias 2,5 mm	
30	20	Metros de infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro	
31	-----	Valor total de todos os itens	R\$

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Pequeno" (kit 8 Câmeras)	Valor total do item (R\$)
1	6	Câmera Dome	
2	2	Câmera Bullet	
3	1	NVR de gravação de vídeo	
4	2	HD 2TB	
5	1	Rack 12U completo	
6	1	Nobreak 1500Va	
7	1	Kit bateria estacionária/conectores	
8	1	Roteador	
9	1	Switch Poe	
10	1	Sistema de telefonia Voip	
11	4	Interfone	
		Automação e Alarme	
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora	
13	4	Contato magnético	
14	14	Detector de presença	
15	2	Botão de pânico fixo	
16	1	Teclado acionamento do alarme	
17	1	Sirene	
18	12	Leitor de cartão RFID	
19	4	Botoeira saída de porta	
20	3	Teclado controle de acesso	
21	1	Biometria	
22	4	Fechadura elétrica mecânica	
23	1	Chip GPRS	
		Materiais Diversos	
24	700	Cabo de rede UTP Cat6	
25	1840	Cabo de alarme (CCI)	
26	828	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM	
27	2	Caixa Steck	
28	24	RJ Cat 6	
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro	
30	-----	Valor total de todos os itens	R\$

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Médio" (kit 16 Câmeras)	Valor total do item (R\$)
1	12	Câmera Dome	
2	4	Câmera Bullet	
3	1	NVR de gravação de vídeo	
4	2	HD 3TB	
5	1	Rack 12U completo	
6	1	Nobreak 1500Va	
7	1	Kit bateria estacionária/conectores	
8	1	Roteador	
9	1	Switch Poe	
10	1	Sistema de telefonia	
11	6	Interfone	
		Automação e Alarme	
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
EDUCAÇÃO

13	6	Contato magnético	
14	12	Detector de presença	
15	2	Botão de pânico fixo	
16	1	Teclado acionamento do alarme	
17	1	Sirene	
18	16	Leitor de cartão RFID	
19	6	Botoeira	
20	5	Teclado controle de acesso	
21	1	Biometria	
22	6	Fechadura elétrica mecânica	
23	1	Chip GPRS	
		Materiais Diversos	
24	1260	Cabo de rede UTP Cat6	
25	1930	Cabo de alarme (CCI)	
26	300	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM	
27	4	Caixa Steck	
28	40	RJ Cat 6	
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro	
30	-----	Valor total de todos os itens	R\$

Seq.	Qtd.	Equipamentos para Escola tamanho "Grande" (kit 32 Câmeras)	Valor total do item (R\$)
1	22	Câmera Dome	
2	10	Câmera Bullet	
3	1	NVR de gravação de vídeo	
4	4	HD 3TB	
5	1	Rack 12U completo	
6	1	Nobreak 1500Va	
7	1	Kit bateria estacionária/conectores	
8	1	Roteador	
9	1	Switch Poe	
10	1	Sistema de telefonia	
11	8	Interfone	
		Automação e Alarme	
12	1	Central de alarme/Central controle de acesso/bateria + fonte/GPRS/Receptora	
13	8	Contato magnético	
14	22	Detector de presença	
15	2	Botão de pânico fixo	
16	1	Teclado acionamento do alarme	
17	1	Sirene	
18	20	Leitor de cartão RFID	
19	8	Botoeira	
20	6	Teclado controle de acesso	
21	2	Biometria	
22	8	Fechadura elétrica mecânica	
23	1	Chip GPRS	
		Materiais Diversos	
24	2450	Cabo de rede UTP Cat6	
25	3060	Cabo de alarme (CCI)	
26	744	Cabo paralelo 2 x 1.5 MM	
27	10	Caixa Steck	
28	40	RJ Cat 6	
29	100	Infraestrutura galvanizada e acessórios área interna por metro	
30	-----	Valor total de todos os itens	R\$

Valor total da Proposta Comercial, considerando a somatória dos equipamentos da Central de Gestão e Acompanhamento Escolar e os equipamentos para as Escolas dos tamanhos "Pequeno", "Médio" e "Grande". **R\$:**
_____ **(por extenso)**.

Validade da proposta¹ [●]

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega e prestação de serviços, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

¹ Não inferior a 60 dias corridos

Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]**

OBJETO: [●]

VALOR [●]: R\$[●] [por extenso]

VALOR TOTAL [●]: R\$[●] [por extenso]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME" ou "CONTRATANTE"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador de COAD, [●], nos termos da competência delegada pela Portaria [●] e, de outro lado, a empresa [Nome da CONTRATADA], com domicílio à [endereço da CONTRATADA com logradouro, número, complemento, bairro, cidade/UF e CEP], CNPJ nº [●], telefone [DDD] [●], FAX [DDD] [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

1.1 O objeto deste contrato é [●] (o "Objeto").

1.2 Para execução do serviço, deverão ser observadas as especificações contidas nos **Anexos** do edital e a proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

2 Condições de execução dos serviços

2.1 O objeto deverá ser executado na forma estabelecida nos **Anexos** do edital, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos **Anexos** do edital e deste contrato.

3 Vigência

3.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses;

3.2 A prorrogação contratual somente poderá ocorrer nos termos previstos do art. 57 da Lei 8.666/93, até o limite legal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes itens:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

d) CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

- 3.3** É facultado à SME o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.4** A abstenção, por parte da SME, do uso de quaisquer das faculdades concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital não importará em renúncia ao seu exercício.
- 3.5** A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da retirada da emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Unidade Demandante – SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital..

4 Preço, condições de pagamento e reajuste

- 4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ [●] ([●]).
- 4.1.1** O valor do presente Contrato, onera a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].
- 4.1.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for atestada a prestação das parcelas do serviço, conforme **Anexos** do edital, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal.
- 4.2** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. de 23/01/10;
- 4.3** Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF n.º 05 de 05 de janeiro de 2012
- 4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07 e posteriores alterações.
- 4.4.1** O índice de reajuste será aplicado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/2017.
- 4.4.2** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 1 (hum) ano.
- 4.4.3** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 4.5** Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

5 Responsabilidades da Contratada

- 5.1.** Prestar os serviços, fornecer os equipamentos, softwares e realizar as manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações constantes deste instrumento e anexos respectivos.
- 5.2.** Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e apresentar relatório das ocorrências ou defeitos constatados e, também, dos serviços executados preventiva e corretivamente.
- 5.3.** Eliminar defeitos dos equipamentos, quaisquer que sejam os fatores causadores, inclusive defeitos e avarias provocadas por fatores externos, bem como defeito causado por ação de terceiros.
- 5.4.** Repor peças e componentes para a execução do presente objeto.
- 5.5.** Realizar uma revisão geral dos equipamentos envolvidos, até 15 (quinze) dias do início e após o término do prazo de execução contratual, ocasiões em que deverá apresentar atestado de entrega dos equipamentos em perfeito atestado de funcionamento.
- 5.6.** Manter vigente, durante o período contratual, as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, notadamente, mas não limitada, à qualificação técnica.
- 5.7.** Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro.

5.8. Retirar dos serviços, imediatamente após recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.

5.9. Fornecer à CONTRATANTE a lista de todos os seus empregados designados para o cumprimento do objeto contratado, mantendo-a devidamente atualizada.

5.10. Não poderá ser repassado qualquer custo adicional às Unidades Educacionais destinatárias dos serviços ora pactuados.

5.11. Instalar a Placa de Identificação do Projeto intitulado "Rede do Bem Escolar", nos locais onde o serviço for ativado.

5.12. Arcar com todas as despesas de instalação e manutenção.

5.13. Cumprir todas as providências supradescritas, às suas expensas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.14. Cumprir todas as disposições da Lei Geral de Processamento de Dados em vigor.

5.15. Cumprir todas as demais exigências previstas neste termo de referência e anexos respectivos.

6. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Propiciar todos os meios necessários e adequados – inclusive acesso aos dados estritamente necessários – para que a CONTRATADA execute os serviços e forneça os produtos ora disciplinados.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

6.3. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços executados pelos técnicos da CONTRATADA.

6.4. Atender, no menor espaço de tempo possível e sempre que estiver ao seu alcance, às solicitações da CONTRATADA relativamente aos serviços em execução ou a executar.

6.5. Solicitar serviços através de telefone ou e-mail à CONTRATADA.

6.6. Providenciar, com antecedência, as autorizações para que a CONTRATADA tenha livre acesso às dependências que serão objeto da prestação dos serviços, contribuindo para a redução do tempo inicial de atendimento.

6.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, exigidas durante a licitação e que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

6.8. Atestar mensalmente a execução do objeto.

6.9. Designar um representante como fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.10. Realizar o (s) pagamento (s) devido (s), na forma disciplinada em cláusula específica deste instrumento.

7 Penalidades

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal 44.279/2003. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas:

7.2 Multa de (20%), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, pela recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE;

7.2.1 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho, para celebração do contrato;

- 7.2.2** Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 10% será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4** Pelo descumprimento de outras obrigações da contratada, previstas no Termo de Referência, diferentes das mencionadas acima, multa de 2%.
- 7.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do saldo remanescente do contrato na ocasião.
- 7.3** As multas descritas acima serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 7.3.1** Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa devida, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.
- 7.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.5** A prática de atos fraudulentos ou inidôneos na execução do presente contrato sujeita a contratada, além da competente sanção pecuniária, às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 44.279/2003.

8 Rescisão

- 8.1** Constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.
- 8.1.1** Deverão ser suportadas as consequências do artigo 80, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no caso de rescisão.

9 Fiscalização/Controle da execução dos serviços

- 9.1** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 9.2** O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

10 Disposições gerais

- 10.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 12.1 do edital e a garantia contratual, em conformidade com o item 13 do edital.
- 10.2** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 10.3** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.
- 10.3.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.3.2** A função de fiscal do presente Contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 10.4** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11 Foro

- 11.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 02.

Anexo VII: Modelos das declarações referidas no edital

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de cumprimento das condições de habilitação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.